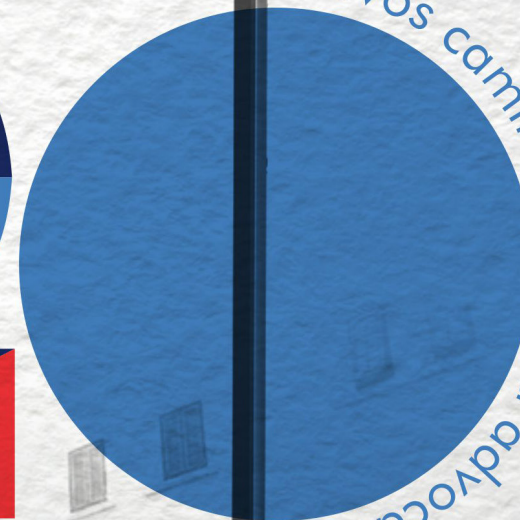
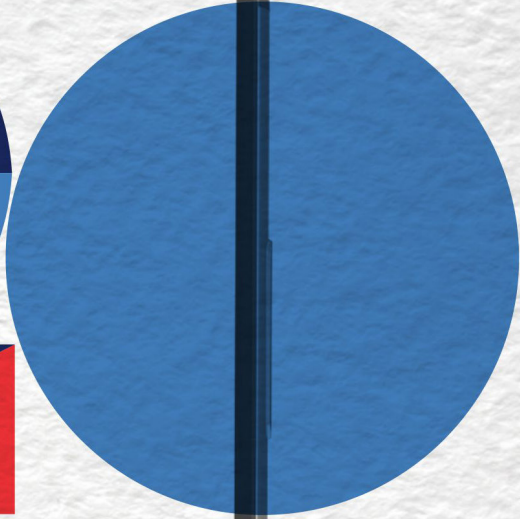
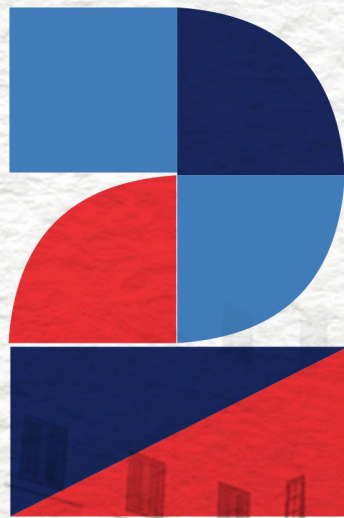
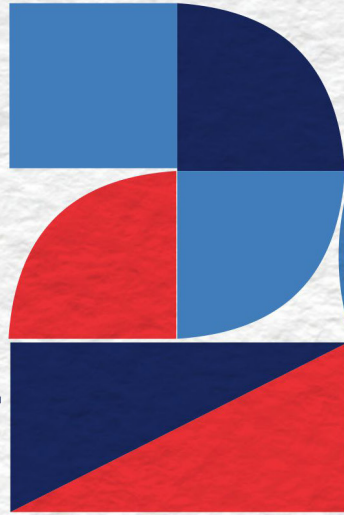


JORNAL DA



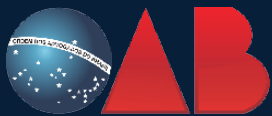
Informativo da Subseção - Edição 143 - Editado em Maringá em 11/12/2020 pelo Departamento de Comunicação Social da OAB Maringá

retrospectiva



novos caminhos para a advocacia





MARINGÁ

TRIÊNIO 2019/2021
DIRETORIA DA OAB MARINGÁ

Ana Cláudia Pirajá Bandeira
PRESIDENTE

Bruno Grego dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Everton Caldeira
SECRETÁRIO-GERAL

Sheyla de Sousa Borges de Liz
SECRETÁRIA ADJUNTA

Eder Fabrilo Rosa
TESOUREIRO

**Ordem dos Advogados do
Brasil Subseção Maringá**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,
970 – Zona 2 - Fone: (44) 3309-8912-
CEP – 87010-440 – MARINGÁ – PR
Tel.: (44) 3309-8901

JORNAL DA OAB

JORNAL DA OAB MARINGÁ
Órgão Oficial da Ordem dos
Advogados do Brasil, Subseção
de Maringá – Paraná

Coordenação Geral:
Márcio Antonio Luciano Pires Pereira

Jornalista Responsável: Reginaldo
Eloi – MTb 6683 (eloicomunicacao@
yahoo.com.br)

Textos: Reginaldo Eloi e
colaboradores

Fotografia: Vanessa

Editoração Eletrônica: Sthefani
Avanci

Publicidade - Tel.: (44) 3267-6930/
449916-0162

Outros canais:

www.oabmaringa.com.br
Facebook @oabmaringa
Instagram: @oabmaringa
YouTube: OAB Maringá

*Os produtos e serviços anuncia-
dos neste jornal são de exclusiva
responsabilidade dos anunciantes.
Os artigos assinados não represen-
tam necessariamente a opinião do
jornal e são de exclusiva responsa-
bilidade de seus autores.*

PALAVRA DA DIRETORIA

Estamos chegando ao final do nosso segundo ano de gestão. Em 2019, ao assumirmos, iniciamos a implementação de diversos projetos, com a finalidade de apresentar soluções para as mais diversas demandas da nossa classe.

Atuamos em favor do advogado recém-compromissado, do profissional em início de carreira, dos experientes, com a realização de grandes eventos, como a Semana do Conhecimento, Conjuri, constituição de novas comissões, chegando a cerca de 50. Realizamos eventos praticamente diários. Houve efetivamente a inclusão de toda a advocacia.

Isso sem contar a forte presença, com a participação em dezenas de projetos e ações em favor de toda a coletividade, juntamente com outras entidades da sociedade civil organizada.

Em 2020, porém, veio a pandemia.

Da noite para o dia nos reinventamos. Alteramos totalmente nosso calendário e focamos, em primeiro lugar, na preservação da vida, participando ativamente de todas as discussões em relação a covid-19 junto ao poder público e sociedade civil, entidades médicas e poder judiciário, na busca por meios para a continuidade da atuação do advogado, da forma mais segura possível.

Juntamente com nosso presidente da OAB Paraná, Cássio Teles, iniciamos uma verdadeira maratona nesse sentido. Atuamos junto aos tribunais para que fossem possíveis audiências virtuais, em busca de agilidade nos pagamentos de honorários, gestionamos junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná para pagamento aos advogados dativos, entre outras ações.

Destacamos também o trabalho incansável da Comissão de Prerrogativas, que atuou com muito rigor, e sem medir esforços, na luta em favor dos direitos de todos os advogados neste contexto.

Implementamos ainda salas de audiências virtuais em nossa sede e colocamos à disposição dos advogados.

Ao mesmo tempo, incentivamos as comissões, que mantiveram suas agendas, só que agora on-line, onde conseguiram realizar importantes eventos, além de manter a realização de reuniões e discussões importantes.

Vale destacar ainda a programação do mês do advogado, também no formato digital, onde contamos com palestra com o filósofo Mario Sergio Cortella, e tivemos ainda a Live Music, entre outros eventos.

Este foi, portanto, um ano totalmente atípico, impactado profundamente por uma crise sanitária, com seus reflexos econômicos.

Foi um ano de muito trabalho, trilhando um caminho totalmente novo, de aprendizado para todos nós. Mas, mais uma vez, a OAB cumpriu seu papel de defesa da classe, da sociedade, da cidadania e da democracia.

Forte abraço e votos de muita paz, alegria e comunhão neste Natal.



ANA CLÁUDIA PIRAJÁ BANDEIRA
PRESIDENTE DA OAB MARINGÁ

inscrições

abertas

26/10/2020 a 19/02/2021

TRADIÇÃO E EXCELÊNCIA NO ENSINO DE DIREITO

Especialização em Direito do Estado

Áreas de concentração: Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário.

Formação: Direito, Ciências Sociais, História, Jornalismo, Serviço Social e demais áreas afins.

Especialização em Direito Civil e Processo Civil

Formação: Direito.

Especialização em Direito Empresarial Aplicado a Era Digital

Formação: Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração e áreas afins.

Especialização em Direito Previdenciário

Formação: Direito, Ciências Contábeis, Administração, Serviço Social e áreas afins.

Especialização em Direito e Processo Penal

Formação: Direito.

Especialização em Direito de Família e Sucessões

Formação: Direito, Serviço Social, Psicologia, Sociologia e áreas afins (Graduados e Graduandos).

INSCRIÇÕES / SOMENTE VIA WEB: www.uel.br/proppg/portalnovo

Data de inscrição: 26/10/2020 a 19/02/2021 Taxa de Inscrição: R\$ 81,00 Início das Aulas: 26/03/2021

Entrega dos documentos por email: 26/10/2020 a 22/02/2021

Período de seleção: 23/02/2021 a 03/03/2021

Edital de resultado: 10/03/2021

Período de matrícula: 15/03/2021 a 19/03/2021, via web pelo portal do estudante.

Entrega de documento para matrícula: 15/03/2021 a 19/03/2021

INFORMAÇÃO GERAL

CESA - Centro de Estudos Sociais Aplicados - Secretaria de Pós-Graduação
Rod. Celso Garcia Cid, Km 379 - Caixa Postal 10.011 - CEP 86057-970 - Londrina - PR
www.uel.br/secpos/cesa

CONVÊNIOS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



RETROSPECTIVA 2020



ANO
DE GRANDES
TRANSFORMAÇÕES

OAB MARINGÁ ATUOU EM FAVOR DA ADVOCACIA E DA SOCIEDADE

Com a liderança da OAB, foi possível implementar avanços em audiências virtuais, nos alvarás eletrônicos, nos pagamentos à advocacia dativa, entre outros

Em 62 anos de história, a OAB Maringá sempre foi muito atuante em favor da advocacia e da sociedade.

Em 2020, porém, veio a pandemia da covid-19. Com isso, a Subseção se adequou à nova realidade.

As restrições impostas, no entanto, não foram obstáculo. Além de equipar salas e colocá-las à disposição dos advogados para audiências virtuais, foi intenso o trabalho em conjunto com a OAB Paraná junto aos tribunais em busca de soluções para facilitar a atuação dos advogados.

Com a liderança da OAB, foi possível implementar avanços em audiências virtuais, nos alvarás eletrônicos, nos pagamentos à advocacia dativa, entre outros.

Houve intensa atuação ainda juntos a outras entidades da sociedade civil organizada e do poder público em busca de soluções para enfrentar a pandemia.

Fundamentais, o trabalho das comissões (hoje são mais de 50 ativas) também não parou. Praticamente todos os grupos mantiveram o ritmo inalterado de encontros, desta vez por plataformas digitais, realizaram palestras e organizaram importantes debates.

Até mesmo o compromisso de novos advogados foi realizado via plataforma virtual.

Em agosto, a data mais importante para a advocacia foi comemorada com uma live com o filósofo Mário Sérgio Cortella, um dos mais renomados palestrantes do Brasil.

E, sem o Baile do Rubi, a advocacia teve a oportunidade de acompanhar a Live Music, um grande evento que contou com o talento dos próprios advogados, que cantaram, tocaram e declamaram poesias.

E ainda durante a pandemia a OAB se articulou no atendimento a advogados que precisaram de auxílio financeiro, com a realização de campanhas, organizadas pela OAB Paraná, com o apoio da Subseção.

Também, a OAB Maringá arrecadou recursos para a luta contra a covid-19, com a Campanha do Bem, além de outras ações, como a Gincana do Bem, esta exclusiva das comissões.

Ainda neste ano, a Subseção deu um passo fundamental na luta contra o feminicídio e a violência contra as mulheres, ao constituir a Comissão de Enfrentamento à

UM ACONTECIMENTO INESPERADO ALTEROU TOTALMENTE A FORMA DE TRABALHO E ATUAÇÃO

Violência de Gênero, que se articulou em diversas frentes e linhas de ação.

Aliás, este grupo de trabalho se originou após um caso de feminicídio ocorrido em Maringá e que levou a OAB a articular, junto ao Estado, a rápida intervenção para trazer melhorias ao IML de Maringá, que estava praticamente abandonado e negligenciando um importante papel na resolução de crimes.

E diante de tantas mudanças para a advocacia, foi fundamental também o trabalho da Comissão de Prerrogativas, que atuou para garantir os direitos dos advogados frente a esta nova realidade.

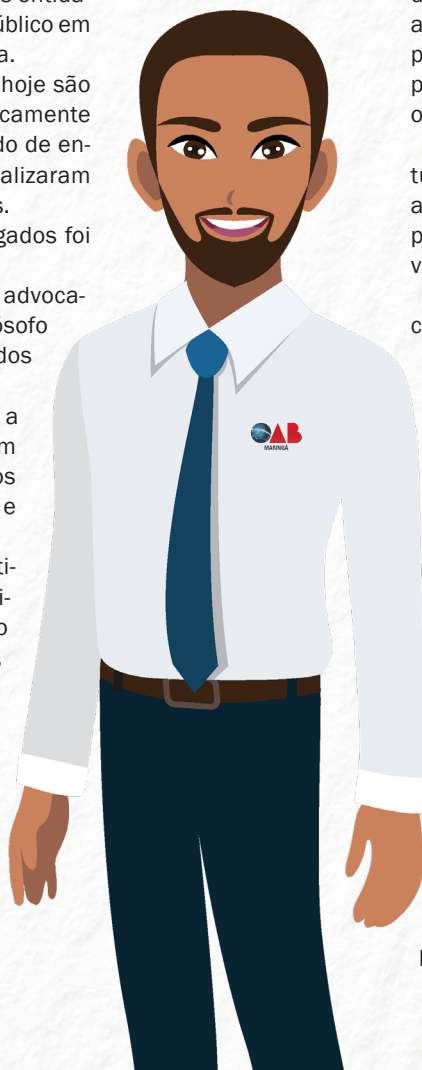
Além de disponibilizar os canais para atendimento 24h, os integrantes da comissão atuaram diuturnamente junto ao Poder Judiciário, polícias, presídios, tudo no intuito de garantir as prerrogativas profissionais, fundamentais para o exercício profissional.

À sociedade, a OAB atuou na assistência gratuita aos mais necessitados para obtenção do auxílio emergencial, criou grupo de advogados para atuar na defesa de mulheres vítimas de violência.

E, neste pleito eleitoral, deu um exemplo de cidadania, com a atuação do Comitê 9840. Além de receber denúncias de eleitores, o grupo atuou como mediador em debates, inclusive fora de Maringá, organizou um debate com a presença dos 13 candidatos a prefeito de Maringá, entre inúmeras outras ações.

“Sem dúvida, 2020 foi um ano totalmente marcante. Um acontecimento inesperado, que foi a covid-19, alterou totalmente a forma de trabalho, de atuação, impondo uma agenda de luta pela preservação da vida, da saúde, em defesa das prerrogativas neste novo contexto, por novas condições de trabalho da advocacia. Ao final, enxergamos que o desafio era enorme, mas cumprimos nossa missão, que é lutar em favor da advocacia e da sociedade”, frisa a presidente Ana Cláudia Pirajá Bandeira.

Confira, nas próximas páginas, a retrospectiva dos trabalhos desenvolvidos por algumas das principais comissões da OAB Maringá.



PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Comissão tem o objetivo de discutir, propagar e propor estudos sobre a proteção de direitos intelectuais e da informação tecnológica, temas que são muito atuais e relevantes, não só para o direito, mas também para o desenvolvimento tecnológico.

Neste ano desafiador, tivemos que cancelar os eventos agendados em parceria com a UEM e Centro de Inovação de Maringá, todavia estivemos presentes em matéria para o Jornal da OAB, trazendo uma reflexão sobre a proteção de tecnologias verdes, mantivemos nossas reuniões online, trazendo temas atuais e relevantes para serem discutidos entre os membros. Realizamos uma palestra on-line sobre “Jurimetria e Inteligência Artificial: uma aplicação prática”, com renomado professor convidado.

Esperamos, para o próximo ano, retomar nossos eventos presenciais junto a outras entidades que necessitam de informação sobre o tema da comissão, avançando com mais estudos e conscientização sobre a importância da propriedade intelectual.

Edmila Denig, presidente

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão, embora com poucas possibilidades de promover eventos e, com impedimentos de contatos físicos, permaneceu atuante em face dos questionamentos da sociedade. Tivemos uma participação importante em nossa cidade, pois nos foram propostas demandas que solicitavam um olhar que ultrapassou as reuniões e eventos, e passamos a integrar a vida da sociedade, respondendo questionamentos, fiscalizando quando necessário e aproximando as pessoas de seus direitos e obrigações, em obediência a nossa legislação.

Esperamos que 2021 nos traga maiores possibilidades de alcance e que, cada vez mais possamos, enquanto comissão e advogados, integrar a sociedade aos seus direitos e garantias legais para fazer valer a tão sonhada igualdade.

Izabella Ferreira Martins Militão, presidente

DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES

Este ano de 2020 foi atípico em virtude da pandemia da Covid-19, mas, mesmo assim, a Comissão desenvolveu várias ações com o objetivo de capacitar as advogadas e advogados, bem como a sociedade civil.

De maneira tradicional, a Comissão realizava reuniões mensais, intituladas “Conversa em Família”, todas as primeiras sextas-feiras de cada mês, das 10h às 12h, direcionada aos advogados e interessados, sempre com temas novos, na sede da OAB Maringá.

Porém, com o isolamento social determinado para se evitar a propagação do coronavírus, esta Comissão foi uma das primeiras a realizar as reuniões por videoconferência já no dia 03.04.2020, iniciando a “Conversa em Família Virtual”, com o tema “Os efeitos da Covid-19 no direito de convivência”.

Foram realizadas, no total, mais de 10 *lives* e outros eventos, sempre com o intuito de discutir temas atuais e relevantes para os advogados familiaristas.

A Comissão elaborou ainda duas cartilhas com orientações à sociedade sobre o direito de convivência (visitas) e pensão alimentícia

diante da Covid-19. Este ano, mesmo com a pandemia, a Comissão superou as expectativas.

O objetivo para 2021 é continuar na missão de promover a capacitação da advocacia familiarista, destacando a importância da abordagem interdisciplinar do direito (advocacia/Poder Judiciário) e a psicologia para promover a melhor solução dos conflitos familiares, bem como informar a sociedade sobre assuntos temáticos desta Comissão.

Jenyffer Allyne Carvalho, presidente

DIREITO SECURITÁRIO

A Comissão passou a realizar suas reuniões ordinárias de forma remota durante o ano de 2020, oportunidades em que se discutiram temas de alta relevância para o segmento, como o seguro garantia judicial e os impactos da Covid-19 no mercado securitário, além de muitos outros.

Ainda, com muito empenho por parte da Comissão foi realizado um convênio com Sancor Seguros em favor da advocacia maringaense, garantindo preços diferenciados na contratação de seguros pelos advogados da Subseção, seus cônjuges e companheiros.

Também, em parceria com a Comissão de Direito Empresarial foi realizado um evento on-line com transmissão ao vivo pelo Youtube, oportunidade em que foi conferida palestra pelo professor Tarcísio Teixeira sobre aspectos controvertidos da LGPD. A Comissão de Direito Securitário também tem estreitado os laços com a Comissão de Direito Securitário da OAB/PR, participando de suas reuniões ordinárias. O ano foi proveitoso e assim deve continuar em 2021.

Adriel Simoni, presidente

DIREITO DO TRABALHO

Iniciamos o ano com duas reuniões ordinárias mensais, em janeiro e fevereiro, abordando o “Contrato Verde e Amarelo” e a “Uberização”.

Com a pandemia, a partir de março, não deixamos de nos reunir, sendo a primeira Comissão a se adequar e realizar a reunião de forma on-line em março, com a temática “Coronavírus: como ficam as relações de trabalho”.

Logo após decretado o estado de emergência elaboramos um informativo/cartilha, divulgado no dia 20/03, sobre o “Coronavírus e os impactos nas relações de trabalho”, contendo orientações básicas, com algumas perguntas e respostas, a fim de auxiliar os advogados e a sociedade civil. Esse informativo foi divulgado a nível nacional, sendo reproduzido em diversas subseções.

Depois, mantendo as reuniões ordinárias mensais de forma on-line, aproveitamos para convidar grandes nomes da área trabalhista para participar como expositores em nossas reuniões.

Com isso, conseguimos aproximar quem estava longe por meio das reuniões on-line, facilitando o contato e a possibilidade de trazer grandes nomes do Direito Trabalhista para Maringá, de forma presencial ou até mesmo virtual. Em 2021, além de dar seguimento ao nosso trabalho, pretendemos também retomar nossa “Campanha em Prol da Empregabilidade”, que foi um sucesso em 2019, com a

arrecadação de 238 peças de vestuário para pessoas que estão em busca de emprego.

André Prade May, presidente

OAB NA ESCOLA

Estamos muito contentes em finalmente poder apresentar o novo projeto da Comissão da OAB na Escola da nossa Subseção.

Todas as ações da Comissão, voltadas para crianças de quatro a doze anos, envolverão monstrinhos muito fofos, coloridos e divertidos, chamados de Pogomons.

A ideia é tornar as ações da comissão mais interativas e atrativas para os alunos de escolas e/ou entidades parceiras da comissão.

No ano de 2021, assim que as aulas e demais atividades em ONGs e escolas de ensino fundamental retornarem, a OAB Maringá, por meio da Comissão, levará mais conhecimentos sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes, possibilitando uma interação divertida e informal com temas relevantes para a formação e desenvolvimento de cidadãos mais conscientes sobre os seus papéis na sociedade.

Gabriela Nascimben Ribeiro, presidente; Vinícius Corrêa do Canto, membro

PROCESSO CIVIL

O prejuízo causado pela pandemia aos encontros mensais da Comissão não impediu que realizássemos a Rifa do Bem, por meio da qual reunimos livros doados por renomados autores, e que conseguimos angariar recursos destinados ao auxílio de instituições durante o período da pandemia.

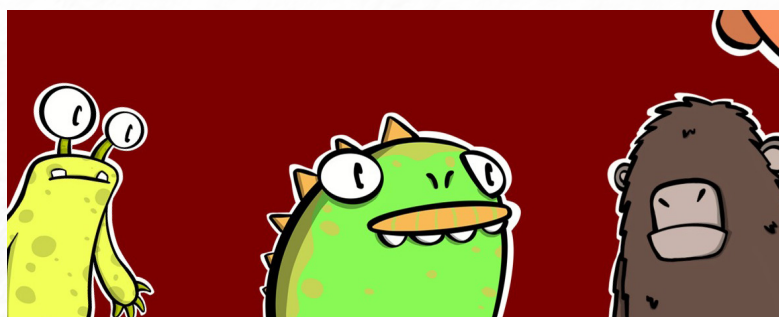
Para 2021 a ideia é retomarmos os encontros, ainda que não 100% presenciais, mantendo as discussões e interações entre a advocacia e os integrantes do Judiciário.

Vinícius Mingati, presidente

DIREITO DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O ano de 2020 foi um ano diferente para todos. A pandemia chegou e podemos ver de perto a importância do Direito Público em nossas vidas. Os membros da Comissão não puderam se reunir da forma que gostariam, mas acompanharam atentos todos os movimentos relacionados ao Direito Público. Vários temas, até então só vistos na teoria, passaram a ser aplicados no cotidiano. Vários Decretos foram publicados pelas autoridades no intuito de preservar a saúde coletiva, sendo que alguns exageros foram contidos pelo Judiciário. O Direito Público passou a ser o tema mais mencionado da atualidade. Pretendemos no próximo ano, dado a importância do tema, contar com mais advogados e advogadas em nossa comissão, no intuito de enfatizar a troca de conhecimentos e experiências. O material de estudo e aprendizagem agora tem contornos palpáveis e ainda terá muito por vir. Agradeço a Diretoria da OAB Maringá pela oportunidade de exercer tão honrosa função.

Fábio Ricardo Morelli, presidente



Fotos acima: Comissão da Diversidade Sexual (1.a de cima para baixo); mascote da Comissão OAB Maringá; atuação da Comissão da Igualdade Racial contra o racismo; constituição da Comissão Contra a Violência de Gênero

RETROSPECTIVA



Campanha do Bem: rifa para arrecadar recursos na luta contra a covid-19; Comissão da Mulher Advogada debate prevenção ao câncer de mama

IGUALDADE RACIAL

A Comissão teve em 2020 um dos seus anos mais marcantes. A pauta sobre igualdade racial e antirracismo emergiu no Brasil e no mundo e deixou clara a necessidade de adequação das instituições com essa pauta de relevante centralidade. A comissão buscou a formação dos advogados com palestras em temas como feminismo negro, racismo no sistema financeiro, identidade racial e moda, bem como a Comissão recebeu a conferência estadual de igualdade racial, unindo todas as comissões de igualdade racial do Estado do Paraná e pela primeira vez a OAB recebe uma cadeira no Conselho Municipal de Igualdade Racial de Maringá.

Maurício Domingos, presidente

DIREITO TRIBUTÁRIO

A Comissão tem por finalidade debater temas atuais e relevantes para todos os advogados que atuam na área tributária. E, mesmo com a pandemia, mantivemos o mesmo ritmo, migrando os eventos presenciais para as plataformas digitais.

Além das reuniões, em que discutimos temas fundamentais para esta área do direito, organizamos diversas palestras, a maioria em conjunto com o Instituto de Direito Tributário de Maringá (IDTM), IDTL e Comissão

de Direito Tributário da OAB Londrina.

E para 2021, a ideia é continuar realizando eventos on-line e também presenciais, mas sempre observando as determinações das autoridades sanitárias em relação ao coronavírus.

Um dos temas que deve ganhar espaço em nossa pauta é a reforma tributária. E queremos, novamente, continuar contando com a participação de todos os advogados e advogadas em nossas reuniões e eventos.

Weslen Vieira, presidente

GESTÃO DE ESCRITÓRIOS, CARREIRA JURÍDICA E TECNOLOGIA

Nesse ano atípico, a Comissão optou por realizar reuniões por videochamadas, e atuar de forma direta, compartilhando conhecimento e dando assistência e orientações a colegas e membros que possuíam dúvidas em como se adaptar neste novo mundo de gestão, realidade essa que já vinha ocorrendo, porém foi mais acentuada nesses tempos de pandemia. Com esse contato mais pessoal, foi possível identificar de forma mais ampla e direta, as reais necessidades e dúvidas do setor de advocacia no que tange principalmente a gestão de escritórios.

Para o ano de 2021, além dos eventos e palestras já usualmente trabalhados, optamos por elaborar reuniões ordinárias temáticas e principalmente práticas, afim de trazer melhor as informações e compartilhar o conhecimento referente a gestão de escritórios nesta nova era da advocacia.

Ana Paula Nardão de Lucena

ADVOCACIA DATIVA

O ano de 2020 foi atípico e pegou a todos de surpresa, fomos levados a nos adaptar a uma realidade quase cinematográfica, de isolamento e distanciamento social, com uso de máscaras e afins. Mas, ainda assim, os trabalhos jurídicos não pararam nesses meses de pandemia.

Certo que no ano de 2020 a Comissão se comprometeu ainda mais em garantir que os assistidos não ficassem sem atendimento, sem acesso à justiça. Desde o início da pandemia estamos mantendo contato direto com os cartórios para a nomeação de advogado, caso necessário, assim como deixamos contato telefônico com a OAB Maringá para atender advogados e os assistidos que tivessem dúvidas.

Para 2021, pretendemos organizar eventos com temas relevantes direcionados aos advogados atuantes na advocacia dativa.

Taiane Ramos Lento da Silva, presidente

MEIO AMBIENTE

O meio ambiente esteve em pauta de grandes discussões no ano de 2020, envolvendo principalmente os desmatamentos e queimadas dos biomas do Pantanal, Cerrado e Amazônia, temas os quais debatemos em nossa Comissão.

Ainda, apesar das dificuldades trazidas pela pandemia, conseguimos nos reunir virtualmente e acompanhar questões importantes da cidade, participando ativamente das atividades do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como acompanhando a revisão do Plano Diretor.

Além disso, em parceria com o Ministério Público e com entidades da sociedade civil, lançamos uma campanha para arrecadar fundos e auxiliar catadores de materiais recicláveis a enfrentar a Covid-19. Criamos uma “Declaração de Princípios para a Gestão de Resíduos Sólidos”. Na rede social Instagram atingimos mais de 1.000 seguidores. Encaminhamos dois artigos científicos para a obra “Novas reflexões sobre o Pacto Global e os ODS da ONU”, coordenada pela Comissão do Pacto Global da OAB Paraná.

Esperamos poder continuar nossas atividades em 2021, com foco na fiscalização e controle da atuação do poder público e, especialmente, com atividades voltadas à educação ambiental.

Dentre diversas medidas, cobraremos a implementação do PGAU, a apresentação de soluções para a falta de água, combate das secas, aumento da taxa de reciclagem e valorização de nossas unidades de conservação, em especial nossos fundos de vale.

Marcos Bento Veshagem, presidente

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

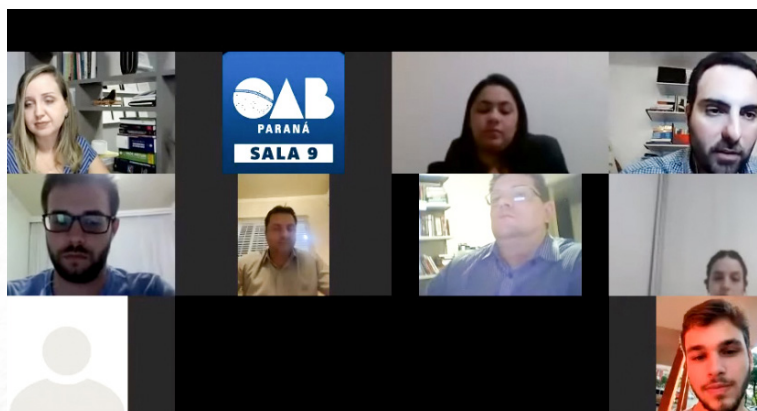
Esta Comissão tem por objetivo assessorar o Conselho da Subseção e sua diretoria no encaminhamento de matérias de sua competência, bem como promover pesquisas, seminários, e eventos que estimulem o estudo e a discussão de temas voltados a área previdenciária.

Buscamos, ao longo do ano, prestar esclarecimentos à sociedade em geral e garantir a defesa do direito de cidadãos que o tiveram violados. Por exemplo, por meio de parceria firmada junto a Justiça Federal para ajuizamento de ações, com colaboração de advogados voluntários, prestamos atendimento a pessoas carentes que tiveram seu auxílio emergencial indeferido.

Ainda, em 2020, considerando a situação atípica em que vivemos, a Comissão manteve-se próxima dos advogados, com a criação de grupo de estudos, oferecimento de cursos e palestras on-line, bem como estabelecendo um elo de comunicação entre a classe e o INSS, na busca de soluções para facilitação do exercício da advocacia em época de pandemia e acompanhando o retorno gradativo das atividades da Autarquia Previdenciária.

Para 2021 esperamos continuar nossa missão de defender a nossa profissão e auxiliar a sociedade civil em sua busca constante por justiça.

Mônica Cameron Lavor Francischini, presidente



Comissões debateram grandes temas por meio de lives; realizado debate com os 13 candidatos a prefeito; Direitos Humanos em visita a presídio para verificar condições e discutir prerrogativas dos advogados

DIREITO À SAÚDE

O objetivo principal da Comissão é promover e participar de ações e debates que facilitem ou possibilitem o acesso da população a este Direito Social previsto no Artigo 196 da Constituição Federal.

Frisa-se que o direito à saúde não envolve somente discussões de Direito Civil, do Consumidor ou Médico, notadamente, a responsabilidade por erro médico, as inúmeras discussões sobre contratos de saúde suplementar e o Processo Ético no âmbito do CRM, mas seu escopo engloba praticamente todos os ramos do direito.

Discute-se Direito Constitucional quando se debate a obrigatoriedade de vacinação sob o escopo de liberdades e garantias individuais, o Direito da Seguridade Social e Direito Financeiro quando se debate o Sistema Único de Saúde e seu financiamento, Direito Penal quando se discute a questão do aborto, até o Direito Econômico e a Propriedade Intelectual encontram espaço ao se debater um caso como o dos medicamentos para o tratamento da Atrofia Muscular Espinhal, em evidência no momento, onde claramente se vê um oligopólio em um mercado de demanda inelástica.

Enfim, é um campo riquíssimo para as mais variadas discussões, sendo uma Comissão em que os colegas especialistas na maioria das áreas do Direito encontrarão um tema para debate, visto sua multidisciplinaridade. Assim fica desde já o convite a todos que desejam participar.

Neste ano prejudicado em virtude da pandemia, a Comissão não fez tudo o que desejava, mas visto o “novo normal”, promoveu eventos virtuais em parceria com outras comissões e instituições como as lives sobre o direito da mulher ao sigilo diante de um aborto e da obrigatoriedade da vacinação e o Simpósio “Advocacia e Planos de Saúde”.

A Comissão também atuou em conjunto com a sociedade civil e outros órgãos governamentais com seus membros participando de reuniões no Hospital Universitário de Maringá e na Prefeitura de Maringá e com o Ministério Público para a discussão de temas afeitos ao direito à saúde e compõe o LIS – Laboratório de Inovação em Saúde, iniciativa inovadora que busca congrega diferentes atores (Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, CISAMUSEP, AMUSEP e instituições de ensino superior) para promover medidas inovadoras para a melhoria da saúde pública em nossa região.

Para o ano de 2021 as expectativas são a retomada das reuniões ordinárias, a continuidade da realização dos eventos jurídicos e o fortalecimento dos laços da Comissão com a sociedade civil organizada e outros órgão governamentais. *Gustavo Queiroz Chaves, presidente*

MULHER ADVOGADA

Em meados de março a CMA participou da Conferência Nacional da Mulher Advogada, que aconteceu em Fortaleza, e contou com a participação de mais de 2.000 advogadas. Por conta da pandemia, a CMA teve que cancelar a programação para comemorar o Dia Internacional da Mulher, que, a princípio, seria realizado na sede da Subseção, no final do mês de março.

A partir daí, com a sede fechada em atendimento ao decreto municipal, a CMA direcionou seus trabalhos para, primei-



Comissões de Direitos Humanos e de Prerrogativas, junto com Diretoria da Subseção, em visita a autoridades

ramente, apoiar os eventos da Subseção que passaram a ser realizados de forma virtual e, depois, passou a realizar alguns eventos de iniciativa própria.

Percebemos a grande dificuldade enfrentada pelas advogadas em busca de superar o desafio: pandemia, filhos pequenos, escolas fechadas e home office. Por isso, iniciamos apenas com incentivo e mensagens de força, sem sobrecarregá-las com atividades além do trabalho.

No mês de setembro a CMA participou ativamente da campanha, “Setembro Amarelo” de combate ao suicídio, por meio de elaboração e divulgação de podcasts nas redes sociais, com a finalidade de transmitir mensagens de apoio, de incentivo e de superação. Como nos anos anteriores, no mês de outubro, a Comissão apoiou a campanha “Outubro Rosa”, e realizou uma live com médico mastologista. Além disso, foram elaborados e divulgados pela Comissão diversos podcasts com esclarecimentos prestados por médicos a respeito da doença, da importância de sua descoberta no estágio inicial, bem como do seu tratamento.

A Comissão participou ainda da Gincana do Bem da OAB Maringá, arrecadando alimentos destinados a famílias carentes, e realizou a Campanha “21 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher”.

O ano não foi fácil, pois sentimos falta dos encontros presenciais, e passamos a conviver com a insegurança a respeito do dia seguinte. No entanto, é necessário prosseguir sem deixar de acreditar que cada um de nós pode fazer a sua parte para tornar tudo melhor, com esperança, compreensão e pensamento positivo.

Marlene Tissei São José, presidente

DIREITO DIGITAL E INOVAÇÕES

Neste momento diferenciado que estamos vivendo, as reuniões passaram a acontecer no formato digital. Realizamos palestras sobre o “Direito a privacidade nos tempos de Covid-19”. Aconteceu ainda a palestra sobre “Golpes e soluções cibernéticas”.

Além destes temas, estão em debate o Direito Digital e as novas implicações no cotidiano, novas regulamentações trabalhistas e tributárias envolvidas, entre outras.

Para 2021, a Comissão possui um prévio planejamento para o maior envolvimento com a sociedade e as inovações da tecnologia como um todo, incluindo escolas, crianças, adolescentes e adultos, visto que esta integração é um item de nossa missão.

Ivan Cesar Azevedo Borges de Liz, presidente

DIREITOS HUMANOS

O Objetivo da Comissão é de zelar pelo efetivo respeito aos direitos humanos de todas as pessoas sem qualquer distinção, se valendo de notificações aos órgãos competentes para tomada de providências.

Neste ano, foram diversas as atividades realizadas, como acompanhamento do “Caso Magó” e a visita técnica ao IML de Maringá com a presidência da OAB Maringá, pedido de providências para encaminhamento de presos às consultas médicas, expedição de ofício à Casa de Custódia acerca de denúncias de agressões aos presos.

Ainda, membros da Comissão acompanharam caso de empresário agredido por guarda municipal, realização da Live: “Direitos Humanos em tempos de pandemia”, pedido de providências ao CPIM para implantação de presos em regime semiaberto que estariam impedidos de trabalhar durante a pandemia e acompanhamento do procedimento da SOE na delegacia de Sarandi após “live dos presos”.

Ocorreu também visita à Casa de Custódia para apuração de denúncias de agressões, casos de Covid-19 e alimentação deficiente, visita e expedição de ofício ao delegado de polícia de Marialva para possibilitar a implantação de atividades aos presos condenados, intervenção da Comissão em favor de um preso, cadeirante, que a genitora precisou permanecer na carceragem da 9ª SDP para higienização pessoal do preso.

Por fim, reunião entre os presidentes das comissões dos Direitos Humanos, Prerrogativas, Criminalistas e o secretário geral da Subseção Maringá com diretores do DEPEN a respeito das providências relacionadas à pandemia, alimentação dos presos, atendimento aos familiares e aos advogados e, ainda, visita destes à Penitenciária e Casa de Custódia, com entrevistas a alguns presos, afim de apurar sobre a situação interna da unidade, alimentação, agressões, casos de Covid-19 e atendimento aos advogados.

Henrique Augusto P. da S. Assis Machado, presidente



Visita ao comando da Polícia Militar; reunião para acompanhar situação do IML; integrantes do Coral da CAA/PR Maringá

RETROSPECTIVA



Em entrevista a TV, presidente Ana Cláudia fala a respeito da violência de gênero; Comissão de Compliance destaca importância do combate a corrupção; lançada campanha em favor da doação de medula óssea; campanha da Comissão de Prerrogativas da Subseção

DIREITO DA MODA

2020 foi um ano desafiador, porém nos fez reinventar e encontrar novas soluções. Com a facilidade das reuniões e eventos on-line, a Comissão passou a convidar em todos os encontros mensais presidentes desta mesma temática de estudo de outras seccionais do Brasil, além de empresários de confecções maringaenses, a fim de entender como o setor tem enfrentado os desafios e incertezas do momento vivido.

Realizamos também importantes eventos e lives, inclusive em conjunto com outras comissões de nossa subseção. No mês de abril participamos das palestras do movimento mundial *Fashion Revolution*, em agosto promovemos a live “Moda Inclusiva: Um direito da pessoa com deficiência”, ao lado da Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência. E setembro organizamos um debate ao vivo em conjunto com a Comissão de Igualdade Racial, cujo tema foi a “Cultura afro e representatividade na indústria da moda: pelo direito de ocupar todos os espaços”. Para 2021 pretendemos continuar o legado dos eventos digitais de maneira mista, unindo o on-line e físico, de forma a enriquecer os encontros com profissionais impossibilitados de comparecer fisicamente, além de dar continuidade em projetos sociais que foram interrompidos em função da pandemia.

Fernanda Fontes, presidente

COMPLIANCE

Apesar dos desafios que o ano de 2020 nos trouxe devido a pandemia, a Comissão permaneceu com sua agenda de estudos no tema de Compliance e Lei Geral de Proteção de Dados, por meio de encontros virtuais. Conseguimos com isso, trazer palestrantes renomados que muito contribuíram com nosso aprendizado. Outro fator de crescimento da nossa Comissão foi o aumento significativo do número de membros ativos.

Deborah Francielle Mesquita Polsaque Alves, presidente

DIREITO EMPRESARIAL

A Comissão realizou no ano de 2020 diversas reuniões, eventos e atividades.

Dentre elas, podemos citar grupos de estudo sobre as alterações legais em virtude da pandemia causada pela Covid-19, apresentações pessoais visando a formação de parcerias, além da elaboração de uma cartilha com as principais mudanças que impactariam as empresas nos âmbitos empresarial, trabalhista e tributário.

Tivemos reuniões temáticas com assuntos como: contratos de locação de shopping na pandemia, LGPD, PL 1179/20, PL 1397/20 e muitos outros. Nossos membros fizeram lives no Instagram da OAB Maringá e no Instagram da Comissão contribuindo para a informação dos advogados e da sociedade em geral. O objetivo da Comissão é preparar melhor o advogado que atua na área empresarial nos mais diversos temas que envolvem esta área. Para o ano que vem, temos a intenção de retomar os encontros presenciais e organizar um evento em parceria com o CRC e outras instituições correlatas, garantindo conhecimento



EVENTOS

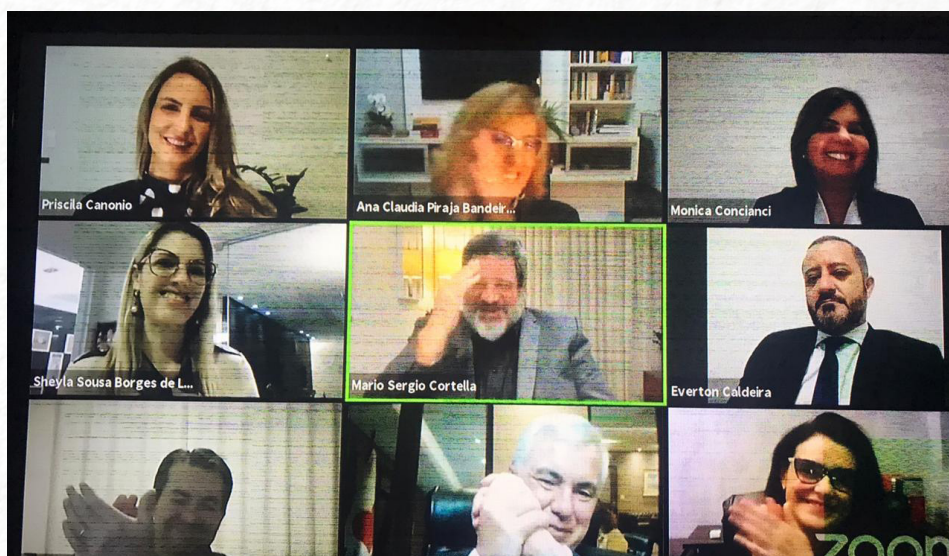
O ano de 2021 foi certamente atípico para as demais comissões, e para a Comissão de Eventos, extremamente desafiador. Afinal, como realizar eventos grandiosos, em pleno período de isolamento social? Ao mesmo tempo, os eventos on-line ganharam mais espaço, possibilitando a participação de pessoas de locais distantes, e dessa forma, tornando-se mais acessível.

Para as comemorações do Dia do Advogado, organizamos um evento on-line com o filósofo e professor Mario Sérgio Cortella, um dos palestrantes mais renomados do Brasil, que nos agraciou com a palestra intitulada “Ética não é cosmética”.

Amplamente assistida pelos profissionais, a palestra do Prof. Cortella possibilitou uma reflexão sobre ética a partir de ideias essenciais. Sobre o tema, o palestrante enfatizou como nosso futuro depende da maneira a qual tratamos a questão ética, na sociedade e nas nossas relações.

Para o ano de 2021, a Comissão pretende realizar eventos híbridos (presenciais e on-line), conforme as determinações sanitárias em relação ao coronavírus.

Monica Concienci, presidente



Para comemorar Dia do Advogado, OAB Maringá realizou eventos, como Live Music e palestra com Mario Sérgio Cortella

QUAL O PAPEL DA OAB?

A OAB possui um papel muito além da defesa dos advogados. E em tempos conturbados, como este em que estamos vivendo, torna-se ainda mais necessária a atuação e intervenção da entidade em favor do Estado Democrático de Direito, da legalidade, da justiça social, dos direitos humanos e, é claro, de toda a advocacia. Para entender a origem da Ordem dos Advogados do Brasil e as suas várias atribuições definidas na Carta Magna, confira nas próximas páginas artigos dos advogados Dirceu Galdino, Airton Molina, Vicente Moreschi e Tânia Izelli.



Dirceu Galdino
OAB/PR 6875

CRIAÇÃO DA OAB E SUA NATUREZA JURÍDICA

Embora a OAB seja consubstanciada num corpus,
sua missão institucional transcende a mera corporação

1. IAB e IOAB

A criação do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) foi o embrião da Ordem.

Sabe-se que “Os Advogados brasileiros, muitos ainda formados na Universidade de Coimbra, outros na Academia de Direito de São Paulo e na Academia de Olinda, depois Recife, que se reuniram em torno de Montezuma (Francisco G. de Acayaba – 1794-1870), reconheceram nos seus argumentos que ainda não era o momento de se criar a Ordem, tendo em vista que o País acabava de proclamar sua independência. Acreditava que a Ordem só seria plenamente eficaz quando o País se organizasse e se regulamentasse, sistematizando os serviços públicos. Por esta razão, dentre outras, propôs criar uma organização que facilitasse a instalação de uma futura Ordem dos Advogados do Brasil, considerando principalmente a resistência parlamentar dos incisos XXIV e XXV do artigo 179 da Constituição Imperial. O texto imperial dispunha, respectivamente, que ‘nenhum gênero de trabalho, de cultura, de indústria, ou commercio póde ser proibido, uma vez que não se opponha aos costumes públicos, à segurança, e saúde dos cidadãos’ e, ainda, ‘ficam abolidas as Corporações de Officios, seus Juizes, Escrivães, e Mestres’. Como se pode facilmente concluir, o texto imperial, fora promulgado, ainda, no calor do combate aos institutos corporativos medievais, que monopolizavam os ofícios, colocando sobre o controle centralizado o trabalho, especialmente o trabalho artesanal.” (1)

Ao criar o IAB almejavam seguir os exemplos das Ordens de Portugal, da Inglaterra, mas, especialmente, a autonomia corporativa, advindos da cultura francesa, a *Ordre des Avocats*. Por isso, “Finalmente, em 15 de maio de 1844, por ato do imperador, o Regimento Interno do IAB foi aprovado e seu artigo segundo muito claramente dispunha: o fim do instituto é organizar a Ordem dos Advogados, em proveito geral da ciência e da jurisprudência. Como se pode verificar a criação do IAB teve como finalidade política

e estratégica buscar a criação da Ordem dos Advogados, cujos objetivos foram alcançados com o Decreto n.º 19.408, de 18 de novembro de 1930.” (2)

Posteriormente, em 28 de setembro de 1880, adveio o Decreto n.º 7.836, que fixou claramente: “[...]o fim do Instituto é organizar a ordem dos advogados e o estudo do direito e da jurisprudência em geral.” (3) Mas, em 27 de setembro de 1888 se torna enfático: “[...] O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, definitivamente constituído em 07 de agosto de 1843 e instalado um mês depois nesta Corte, é uma associação de advogados legalmente graduados em direito [...] e tem por objeto: 1) O estudo do direito, na sua história, no seu mais amplo desenvolvimento, nas suas aplicações práticas e comparação com os diversos ramos da legislação estrangeira. 2) A assistência judiciária.” (4)

Três fatos interessantes acontecem neste período do IOAB na fase da primeira República. O primeiro “[...]é o aparecimento e inserção da mulher na advocacia: MYRTE GOMES DE CAMPOS, formada em 1898, torna-se a primeira mulher advogada no País.” (5) O segundo foi a realização do primeiro Congresso Jurídico Brasileiro; o terceiro foi “[...] a figura impoluta e carismática de Rui Barbosa ao ingressar no IOAB, em 1911, e, logo depois, ao exercer a sua Presidência em 1914.” (6)

1- BASTOS, Aurélio Wander. O Instituto dos Advogados Brasileiros: origens e criação. In: Justiça e Cidadania. Rio de Janeiro, ed. 168, p. 20 e 21, ago. 2014. Disponível em: https://www.editorajc.com.br/wp-content/uploads/2014/08/Revistajc-168_Site.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

2- Ibidem. 3- BRASIL. Decreto n.º 7836, de 28 de setembro de 1880. Rio de Janeiro, RJ: Imperador, 28 set. 1880. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/412986/publicacao/15633085>. Acesso em: 06 out. 2020.

4- GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. A Casa de Montezuma. In: BAETA, Hermann Assis (coord). História da Ordem dos Advogados do Brasil: O IOAB na Primeira República. 1. ed. Brasília: OAD-Ed, 2003, v. 1, p. 17-42, p. 40.

5- BAETA, Hermann Assis (coord). História da Ordem dos Advogados do Brasil: O IAB e os Advogados no Império. 1. ed. Brasília: OAD-Ed, 2003, v. 3, p. 11. 6- Ibidem, p. 12.

2. CRIAÇÃO DA OAB E SUA NATUREZA JURÍDICA

A criação da OAB se dá com o Decreto n.º 19.408, de 18 de novembro de 1930. (7)

Poderia parecer que a OAB fosse um sindicato de advogados, entretanto há uma diferenciação de fim: a OAB representa a classe dos advogados; o Sindicato representa a categoria dos empregados e enquanto este se limita aos interesses da categoria, a OAB possui uma função político-social na defesa do Estado de Direito.

Já as corporações, habitualmente, realizam sua finalidade em âmbito interno: no círculo de seu corpo de membros, tal como se dá com as corporações dos médicos, dos biólogos, dos engenheiros, dos químicos e de outras corporações. Mas estas corporações são autarquias federais que se vinculam à tutela do Estado.

A OAB, entretanto, extrapola tal círculo para horizontalizar sua atuação em relação à defesa da sociedade, e verticalizar-se para defender a Constituição e a ordem jurídica do Estado Democrático do Direito, estabelecendo no art. 44 da Lei n.º 8.906/94:

Art. 44 A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade:

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II - promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

§ 1º A OAB não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 2º O uso da sigla "OAB" é privativo da Ordem dos Advogados do Brasil. (8)

Uma lembrança histórica, como relata João de Oliveira Filho: "‘Ordem’ ou ‘ordo’ foi o termo adotado pelo Imperador Justino para atender aos advogados na distinção de sua profissão das dos artesãos, dos comerciantes etc, constituídos como ‘corporações de ofícios’. [...] Em virtude desta atribuição foi dada ao corpo ou à corporação dos advogados a denominação de ‘ordem’, por exprimir melhor a condição do estado de advogado, visto que eles mesmos constituíram a sua lei interna. Como os advogados não queriam se confundir com os comerciantes ou artesãos, e como estavam reunidos em colégio, adotaram tenazmente a denominação ‘collegium ordo’, pois esta, como a ‘universitas’, o ‘corpus’, era associação à qual o Estado atribuía a qualidade de pessoa." (9)

Por essa razão se compreende que o Estatuto da Advocacia e da OAB veda o mercantilismo da profissão de advogado ao proibir

"[...] valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber [...]" (10) ou "[...] angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros [...]" (11), além de diversos provimentos da OAB que inibem a ostensiva publicidade.

Mais: a palavra "Ordem" foi plasmada intencionalmente em relação ao advogado. À época, vinculava-se a uma ordem quem desejava aprimorar-se. Assim havia duas grandezas: as ordens religiosas, que se diferenciavam do sacerdócio paroquial (seculares), para voltar-se à profundidade do estudo, meditação e contemplação, tal como aconteceu com os jesuítas, dominicanos e beneditinos, franciscanos. Havia também os imperadores, que tinham os seus exércitos; porém, em face do idealismo e do espírito de combate e religioso, voluntariamente muitas pessoas, na grande maioria oriundas das classes sociais de elite, vinculavam-se às Ordens que surgiram, para auxiliar idealisticamente o imperador: Ordem dos Templários, dos Hospitalários, dos Cavaleiros Teutônicos.

Por isso que, com esse mesmo espírito, na França, na Inglaterra, em Portugal, surgiram as Ordens que serviram de modelo aos advogados brasileiros, criando-se a OAB: "[...] obedeceu-se à tradição de serem os advogados os criadores da sua Ordem. Foi assim que pelo art.17, do Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930, assinado pelo Chefe do Governo Provisório Dr. Getúlio Vargas, o Instituto dos Advogados Brasileiros foi incumbido de votar o Estatuto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com a colaboração dos Institutos dos Estados, para aprovação do Governo." (12)

A Ordem não possui uma missão por decor-

ESTATUTO VEDA O MERCANTILISMO DA PROFISSÃO

7- BRASIL. Decreto n.º 19.408 de 18 de novembro de 1930. Rio de Janeiro, RJ: Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, 18 nov. 1930. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/decreto/1930-1949/D19408impressao.htm. Acesso em: 06 out. 2020.

8- BRASIL. Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994. Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 4 jul. 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm. Acesso em: 06 out. 2020.

9- OLIVEIRA FILHO, João de. Ordem dos Advogados do Brasil. In: SANTOS, J. M. de Carvalho (org.); DIAS, José de Aguiar (org.); GUSMÃO, Sandy Cardoso de (org.). Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro. Rio de Janeiro: Editora Borsoi, v. XXXV, p. 223-246, 1947, p. 224.

10- Art. 34. Constitui infração disciplinar: [...] III - valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber; [...]. Lei n.º 8.906/94.

11- Art. 34. [...] IV - angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros; [...]. Lei n.º 8.906/94.

12-Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro. op. cit., p. 224.

rência da Lei n.º 8.906/94, mas a lei veio reconhecer e consolidar a continuidade do trabalho dos advogados, que atravessa séculos, especialmente na defesa dos direitos humanos e dos princípios do Estado Democrático de Direito. Houve o reconhecimento em face de uma conquista. Despiciendo detalhar as conquistas políticas e sociais em virtude de seu trabalho no Brasil, principalmente para defender o regime democrático, tanto no período da ditadura do Estado Novo (1937/1945), quanto no Regime Militar (1964/1985).

Evidencia-se, assim, que a OAB é, indiscutivelmente, uma corporação pública. Dentro do sistema brasileiro a corporação pública é uma espécie do gênero autarquia. Entretanto, a OAB poderia ser enquadrada dessa forma?

Embora a OAB seja consubstanciada num corpus, sua missão institucional transcende a mera corporação: “É evidente que a OAB não deve subordinação a qualquer órgão da administração. Fosse dependente e perderia todo o valor, transformando-se exclusivamente em censor da atividade profissional castrada da elevada missão que a lei e o destino lhe reservaram.” (13)

Entretanto a OAB, como corporação, atua de forma endógena quando cumpre seus desideratos de defesa da classe, como fazem as demais corporações, inclusive exercendo a função disciplinadora. E em atuação exógena ganha relevância político-social, acima de todas as demais entidades do país, por sua missão institucional, como lembra Gisela Gondin Ramos: “O Serviço Público que caracteriza a OAB é aquele que decorre do cumprimento de seus objetivos institucionais, elencados no inciso I do art. 44, [...]. Referem-se, portanto, à atuação em benefício da sociedade em geral, por isto o adjetivo de público.” (14)

Aliás, se a OAB não fosse dotada de potestade pública e política, para usar a terminologia de Jallinek (15), sofreria uma capitis diminutio ante o Estado. A OAB não governaria a si própria, mas passaria a agir consoante os interesses daquele. Seria um satélite girando em torno dos interesses do Estado. Contudo, por extensão da advocacia – por isso se chama Ordem – é a mais livre, independente e indispensável num Estado de Direito. Se a Ordem é manietada pelo Estado, se dele sofre ingerência, não é a Ordem que perde sua autonomia e independência, mas o Estado que se transforma em arbitrário e ditatorial.

Poder-se-ia dizer corporação sui generis, porque diferenciada das demais existentes no sistema jurídico brasileiro, tal como já o entendeu o Supremo Tribunal Federal, na ADIn 3.026-4, ao realçar:

2. Não procede a alegação de que a OAB sujeita-se aos ditames impostos à Administração Pública Direta e Indireta.
3. A OAB não é uma entidade da Administração Indireta da União. A Ordem é um serviço público independente, categoria ímpar no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito brasileiro.
4. A OAB não está incluída na categoria na qual se inserem

essas que se tem referido como “autarquias especiais” para pretender-se afirmar equivocada independência das hoje chamadas “agências”.

5. Por não consubstanciar uma entidade da Administração Indireta, a OAB não está sujeita a controle da Administração, nem a qualquer das suas partes está vinculada. Essa não-vinculação é formal e materialmente necessária.

6. A OAB ocupa-se de atividades atinentes aos advogados, que exercem função constitucionalmente privilegiada, na medida em que são indispensáveis à administração da Justiça [artigo 133 da CB/88].

É entidade cuja finalidade é afeita a atribuições, interesses e seleção de advogados. Não há ordem de relação ou dependência entre a OAB e qualquer órgão público.

7. A Ordem dos Advogados do Brasil, cujas características são autonomia e independência, não pode ser tida como congênere dos demais órgãos de fiscalização profissional. A OAB não está voltada exclusivamente a finalidades corporativas. Possui finalidade institucional. (16)

Diferencia-se a OAB das demais corporações: embora todas sejam corporações públicas, as finalidades da OAB transcendem as limitações aos membros para atingir a defesa do Estado, tendo, pois, uma capacidade especial, de que as demais carecem. Por isso tal corporação, que foi dotada de capacidade especial, não integra o gênero autárquico. Torna-se uma corporação acima das autarquias, em face da sua estrutura e das suas finalidades e principalmente da sua autonomia, que a desvincula totalmente do Estado.

Por isso, a OAB deve ser enquadrada na categoria de “corporação pública de capacidade especial”, consubstanciada em corporação pública pela estrutura, colimando finalidades institucionais e especiais, e objetivos preordenados à sua capacidade jurídica, inclusive desfrutando de benefícios fiscais.

Evidencia-se que o próprio Estado deve se curvar à lei que a criou, não podendo mudar a natureza jurídica da OAB, embora órgãos governamentais e deputados já tentaram fazê-lo.

Dirceu Galdino

Ex-presidente da OAB Maringá

13- FERNANDES, Paulo Sérgio Leite. Ordem dos Advogados do Brasil – II. In: FRANÇA. Rubens Limongi (coord.). Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Editora Saraiva, 1977, v. 56, p. 232-244, p. 233.

14- RAMOS, Gisela Gondin. Estatuto da Advocacia. 4. ed. Florianópolis: OAB/SC, 2004, p. 707. Informa o art. 44, inciso I, da Lei 8906/94: “defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.”

15- “[...] las personas públicas tienen esencialmente derechos de potestad pública[...].” FERRARA, Francisco. Teoría de las personas jurídicas. Madrid: Editorial Reus, 1929, p. 690.

16- STF – ADI 3.026-4/DF. Relator: Min. Eros Grau, 18 fev. 2005.



Airton Molina
OAB/PR 10331

A OAB E O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A OAB é a advocacia atuante, exercendo papel fundamental na defesa do Estado Democrático de Direito

O constituinte de 88 abriu o texto Constitucional afirmando em seu artigo primeiro que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, com base em cinco fundamentos: soberania, cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político.

Relembre-se que inicialmente surgiu o Estado de Direito, nos séculos XVII e XVIII, que se contrapunha ao absolutismo – a lei era fruto da vontade de um governante. Com as diversas revoluções francesa, inglesa e americana houve uma convergência para o Estado de Direito em que o poder do povo se centralizava no Parlamento. Posteriormente, evoluiu para o Estado Social, no qual o Estado procuraria melhorar a qualidade da vida geral do povo. O mercado, o sistema jurídico, a economia, a sociedade e o governo deveriam convergir para esta finalidade.

Depreende-se da análise histórica que surge o Estado de direito, depois o Estado de Bem Estar Social e que ambos foram os embriões do Estado Democrático de Direito: o Estado se auto limita por meio do Direito para o fim de outorgar a vida digna de todos os cidadãos.

Pablo Lucas Verdú destacou na obra “A Luta pelo Estado de direito” (1) o fascínio que o termo Estado Democrático de Direito exerce sobre os juristas, mas também alertou quanto a uma dificuldade: a atividade estatal e o próprio poder estatal se ajustarem às normas jurídicas. Concluiu que esta nobre aspiração do estamento jurídico nem sempre se realiza, pois, por vezes, é impossível que o Direito logre subsumir as necessidades sociais. Se a Administração Pública ainda se conduz pro fisco e não pela legalidade, e atua no sentido de que o povo deve servi-la, quando pela missão constitucional ela quem deve servir ao povo, percebe-se que as normas jurídicas se perdem nos escaninhos burocráticos.

Poderemos acrescentar: nem mesmo o Poder Judiciário tem correspondido plenamente aos anseios do povo nem aos ditames constitucionais ou ao sistema jurídico. Exemplos que partem das Cortes Superiores o demonstram até mediante Súmulas. Dispensam-se comentários...

Esquecida está a advertência de Carnelutti: “A justiça é conformidade com a ordem do universo, o qual não é precisamente a mesma coisa que conformidade e adequação com uma regra ou lei.” (2)

Por isso, percebe-se que o Estado Democrático de Direito na teoria é a exatidão da soberania popular retratada por um sistema jurídico que busca se aproximar ao máximo de uma justiça social quando na práxis há um abismo entre a normatização e a realidade. As garantias dos direitos fundamentais, ancorados no “princípio da dignidade humana”, não estão sendo plenamente atendidas.

O Estado Democrático de Direito apenas se realizará quando os direitos fundamentais atingirem a todo cidadão e o protegerem, quando o Estado de Direito é um meio para a realização do bem comum. Não para atender os interesses das classes dominantes e para dar a elas o máximo de privilégios, como tem acontecido em nosso país. Hoje, o Estado brasileiro se serve do povo para servir às classes dominantes, enquanto ao povo há carência de qualidade na educação; com ausência de equipamentos e de

1- VERDU, Pablo Lucas. La lucha por el Estado de Derecho. Bolonha: Publicaciones dei Real Colegio de España, 1975, p. 13.

2- CARNELUTTI, Francesco. Teoria general Del Derecho. Madrid: Revista de Derecho Privado, 1955, p. 34.

um trabalho profilático para a saúde; falta saneamento básico praticamente em todo Brasil, e principalmente nas cidades litorâneas em que o oceano ficou latrina, e como o esgoto fica oculto e não dá votos, o Poder Público ignora; os julgamentos que deveriam ser imparciais são, muitas vezes, tendenciosos; julgam-se as corporações e não as pessoas; em alguns lugares o Poder Público já nem precisa de procurador... O Ministério Público abusa com suas ações civis públicas não distinguindo o dolo de eventual ilegalidade ou irregularidade, ou com temerárias ações penais e o sistema jurídico existente é para “moer a dignidade do cidadão, mesmo que seja ao final absolvido”. Mas, o que acontece com o MP?

Nós ainda não vivemos um pleno Estado Democrático de Direito. E a OAB, que tanto lutou pela Constituinte e pela implantação do Estado Democrático de Direito, fato histórico que a enaltece como a mais atuante instituição do Brasil em prol da defesa do povo, também necessita de aprimoramento interno. Reconhecendo isto, como Conselheiro Federal, representando a nossa classe, estamos buscando o aprimoramento deste Estado debatendo a “Eleição direta para a Diretoria do Conselho Federal – um (a) advogado (a) apto (a) – um voto. Será proclamada eleita a chapa que obtiver mais votos válidos em todo Brasil.”. Nossa proposição já está tramitando e aguardamos para sustentá-la perante o Conselho Pleno.

A OAB é a advocacia atuante, exercendo papel fundamental na defesa do Estado Democrático de Direito, e também em seu aperfeiçoamento. Ainda recentemente houve proposta de criação por parte da OAB – Seccional de São Paulo de um cadastro de autoridades que violam sistematicamente as prerrogativas profissionais dos advogados.

Ponderou há tempos Vittorio Scialoja: “Os advogados devem devoção e respeito profundo à magistratura, mas ao mesmo tempo a ação de representação coletiva do corpo tem necessidade de ser absolutamente livre e independente da magistratura, a fim de que os seus direitos e os dos seus clientes não venham a sofrer detrimento.” (3)

Mas a luta da OAB transcende a defesa das prerrogativas dos advogados para defender a soberania, a

liberdade, a democracia, o cidadão contra os abusos das autoridades, bem como as das instituições.

Nós estamos vivendo um momento delicado. Não apenas por causa de uma pandemia, mas por causa da ausência de valores fundamentais, além da polarização da sociedade. Visões diferentes, mas radicais. Caso em que a OAB tem procurado o diálogo na busca ajustar as convergências, assegurando a voz para todos, em especial a garantia dos direitos das minorias.

A OAB apenas fala com a voz do cidadão, mas o aprimoramento do Estado Democrático de Direito deve ser uma busca constante de cada um de nós.

Airton Molina

Conselheiro Federal da OAB

SCIALOJA, Vittorio. Dizionario Pratico delDirittoPrivato. Milano: [S. n, s. d.], v.I, p.441.



PARANÁ
SUBSEÇÃO MARINGÁ



Tania Izelli
OAB/PR 21120

PAPEL DA OAB

DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA SOCIAL

A Ordem dos Advogados do Brasil exerce papel fundamental perante a sociedade

A Ordem dos Advogados do Brasil foi criada com intuito de registrar e fiscalizar a profissão da advocacia, e há décadas vem desempenhando seu papel com muita responsabilidade e clareza, atuando de forma eficaz mostrando a todos a importância da boa preparação e acompanhamento na carreira do advogado. A entidade é dotada de funções públicas e sociais, na medida em que o legislador ordinário, reconhecendo e disciplinando o papel constitucional dos advogados e da OAB, atribuiu-lhe a missão de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.

É assegurada à Ordem absoluta independência, de modo que não mantém qualquer vínculo funcional ou hierárquico com órgão da administração pública. A entidade tem finalidades institucionais de proteção da supremacia do texto constitucional e da ordem jurídico-democrática como um todo indispensável para a defesa direta dos interesses de toda a sociedade e na fiscalização dos atos do poder público, afirmação da cidadania e da ordem constitucional de valores em que se consubstanciam os direitos fundamentais que gravitam sobre a ideia de dignidade humana.

Conforme prevê o artigo 44, I, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), a função mais importante da OAB não está em seu papel corporativo, mas sim, de instituição-guardiã da ordem constitucional e democrática, de representação da sociedade civil e de defensora da cidadania e dos direitos humanos.

Art. 44. A Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade:

I-defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração

da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II- [...]

Portanto, embora atue diretamente com a advocacia, a OAB também exerce papel fundamental perante a sociedade, já que, quando exerce seus preceitos de acompanhamento e fiscalização dos advogados e defesa da Constituição, ela desenvolve uma importante função social.

A Carta Magna também consagrou ao advogado um caráter essencial na dinâmica judiciária, sendo o elo entre o cidadão e o efetivo acesso à justiça, com base nos fundamentos constitucionais do direito de defesa, do contraditório e do devido processo legal, e nessa esteira, o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/1994) reforça a indispensabilidade do advogado e a função social que exerce.

Temos então que o exercício da advocacia é pautado pela busca da concretização dos interesses públicos, ou seja, de toda a coletividade, visando garantir o acesso à justiça em seu sentido mais amplo, e não restrita ao judiciário, consagrando a função social da advocacia, e mais importante e dignificante característica.

Da mesma forma, sem olvidar o caráter eminentemente privado da advocacia, o seu exercício é, incontestavelmente, uma função social, desempenhando papel fundamental na manutenção da tranquilidade da sociedade. A sua incumbência é ampliar tal função em favor de uma sociedade mais de-

mocrática e justa, engrandecendo assim uma atividade, cuja contribuição ao nosso processo civilizatório é inquestionável.

E na esteira do fortalecimento da função social da advocacia, evidencia-se que o papel mais relevante da OAB não se resume ao viés corporativo da defesa dos interesses particulares dos advogados, mas, principalmente, no compromisso com a defesa da Constituição e da ordem jurídica em nosso Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos e da Cidadania, enfim, seu compromisso com a Justiça Social.

Assim, temos que a OAB tem como objetivo não somente a proteção e fiscalização dos profissionais da advocacia, mas seu papel vai muito além, ela objetiva zelar e participar da proteção a Constituição Federal de nosso país, desta forma beneficiando todos os brasileiros.

E nesse sentido, há décadas a Ordem dos Advogados do Brasil vem lutando por um Estado de Direito, sempre pensando no cidadão e na efetiva eficácia da Constituição Federal. Visando a igualdade social e a boa aplicação da justiça em nosso país é o que a Ordem segue, buscando sempre uma sociedade mais justa e fraterna.

E ao defender a Constituição Federal, a instituição está protegendo os direitos e garantias fundamentais, em seu papel de guardião da ordem constitucional e democrática, agindo como um arauto da sociedade civil brasileira e defensora da cidadania e dos direitos humanos e sociais, prerrogativas estas constitucionais que formam um dos pilares do Estado Democrático de Direito.

Ainda para realçar a função social da Ordem, cumpre destacar que ela é a destinatária de responsabilidades coletivas, defensora da ordem jurídica, da constitucionalidade das leis, dos direitos humanos, das liberdades individuais, ou seja, é um centro de convergência de expectativas públicas, um organismo que muitas vezes é o único patrono das reivindicações sociais, um campo vasto em que se semeiam a democracia, a igualdade e o bem-comum.

E no conturbado momento em que vive o país, a missão social da advocacia merece destaque, pois A OAB, desde sua criação, mesmo em momentos difíceis, quando se vivia sob o julgo de governos autoritários, tomou iniciativas com o fim de minimizar aspectos nocivos, criando condições para enfrentamento de desafios e o restabelecimento da vida democrática, comprometendo-se com a inclusão da população que estava à margem do Estado democrático de direito, resgatando assim, a cidadania.

A Ordem dos Advogados do Brasil vem lutando para que a Constituição Federal atinja seus objetivos, e seu papel não fica restrito a profissão da advocacia, mas ela exerce uma função social importante perante todos os cidadãos, que pode encontrar nessa instituição um amparo para a

melhor aplicação de seus direitos e assim ser conduzido a uma justiça igualitária.

Vivemos em um país que a desigualdade impera de modo crucial, trazendo desta forma grande revolta entre uma parcela da população que é discriminada. Nesse sentido, uma das prerrogativas fundamentais da OAB é lutar pela igualdade entre todos, para que haja justiça social, fazendo que os direitos garantidos pela Carta Magna sejam respeitados e atinja a coletividade, isto é, que todas as pessoas tenham direito a uma sociedade livre e justa, podendo desta forma viver com dignidade. Para isso, a OAB busca valer-se da aplicação do direito para trazer a harmonia entre os indivíduos, e garantir a supremacia dos direitos fundamentais consagrados na Constituição.

Para que existam dignidade e direitos na sociedade, é preciso também que instituições atuem em sua defesa, e este é o verdadeiro papel da Ordem, que luta incansavelmente para a comunidade, usando as armas de sabedoria e do conhecimento para que a justiça seja totalmente eficaz, e que os direitos humanos consagrados da Constituição sejam respeitados.

Seu instrumento de trabalho é a lei e seu foco a justiça social.

Tânia Izelli

Conselheira Estadual da OAB PR



Odair Vicente Moreschi
OAB/PR 10036

PAPEL DA OAB

O PAPEL DA OAB VOLTADO À CLASSE DOS ADVOGADOS

A ambivalência funcional conferida à OAB pela legislação em nada lhe obsta o regular desempenho das competências típicas de órgão de classe

Criada em 1930, com a publicação do Decreto 19.408/30, a Ordem dos Advogados do Brasil substituiu o antigo Instituto de Advogados Brasileiros (IAB) e recebeu como função primordial fiscalizar, defender e representar a classe dos advogados.

A evolução legislativa, no entanto, ampliou o rol de suas atribuições, culminando na edição do artigo 44 do atual Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/1994), que lhe atribui por finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça, pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, bem como promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

A ambivalência funcional conferida à OAB pela legislação, no entanto, em nada lhe obsta o regular desempenho das competências típicas de órgão de classe, mas justamente por receber tais atribuições da lei é que sua atividade e natureza jurídica lhe diferenciam por completo dos órgãos de classe existentes e também dos sindicatos.

No que tange à defesa da classe dos advogados, inúmeras são as frentes de atuação encampadas pela OAB.

As Comissões e Procuradoria de Defesa das Prerrogativas Profissionais, que no Paraná são amparadas por setor próprio e linha direta 24 horas (0800-643-8906), atendem advogados em situação de violação de garantias profissionais, a exemplo de restrição de acesso a clientes detidos, processos e inquéritos, com amparo no artigo 7º, da Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Frequente, também, é o ingresso da OAB como assistente em processos judiciais nos quais advogados estejam sofrendo a indevida e ilegal minoração de honorários sucumbenciais, hipóteses em que a assistência ocorre por meio do Setor de Prerrogativas e Comissão de Defesa dos Honorários Advocatícios. Tal assistência consiste, dentre outros, em oferta de Memoriais subscritos pela OAB e sustentação oral nos julgamentos.

Igualmente constantes são as campanhas da Seccional contra o aviltamento de honorários advocatícios, defesa do piso ético para advogados empregados, implemento da tabela de honorários advocatícios e pagamento administrativo dos honorários arbitrados a defensores dativos.

As Comissões de Fiscalização do Exercício Profissional, também com o apoio de setor próprio na OAB paranaense, instauram e processam denúncias em face de pessoas ou estabelecimentos que, apesar de não habilitados, desempenhem atividades exclusivas de advogado (exercício ilegal da profissão) e também junto a advogados incursos em condutas que potencialmente possam configurar captação ilícita de clientela, publicidade abusiva, sociedade irregular ou mercantilização da advocacia.

Tais procedimentos são preparatórios a eventuais representações disciplinares junto ao Tribunal de Ética e Disciplina ou ajuizamento de ações pela Procuradoria Jurídica da Seccional, a exemplo do encerra-

mento compulsório das atividades de empresas prestadoras de serviços irregulares de advocacia.

A Corregedoria-Geral, instituída no ano de 2013, monitora o andamento dos processos administrativos em trâmite na OAB/PR, com ênfase nos processos disciplinares, sempre com vistas a acelerar a resposta do órgão frente a infrações funcionais praticadas por advogados. A atuação conjunta da Corregedoria-Geral com o Tribunal de Ética resultou e resulta em sensível conclusão do contingente de denúncias disciplinares e na digitalização dos expedientes, que passaram a tramitar de forma eletrônica para maior agilidade.

Impera registrar, também, a criação de novas subseções, que atualmente totalizam 48 sedes pelo estado, ou recentemente construídas ou integralmente reformadas para melhor atender os advogados. Da mesma forma, as salas da OAB nos Tribunais e fóruns recebem constantes reformas e implementos, sempre com vistas a proporcionar o amparo dos profissionais durante o trânsito naqueles locais.

Salienta-se, ainda, o empenho da OAB por meio da Escola Superior da Advocacia (ESA) em proporcionar cursos capacitantes aos advogados, a baixo ou nenhum custo, voltados ao aperfeiçoamento e atualização da classe profissional. Registre-se que, somente em 2020, foram 144 mil acessos em suas plataformas digitais.

Por fim, impossível falar do caráter assistencial da OAB sem mencionar a Caixa de Assistência dos Advogados. São incontáveis as políticas empreendidas pela CAA-PR a fim de promover o bem estar do advogado, sem mencionar os inúmeros convênios com planos de saúde, odontologia, fisioterapeuta, farmácias, hotéis, redes de descontos, etc.

Anote-se, em conclusão, que a presente matéria não visou esgotar o rol de funções exercidas pela OAB enquanto órgão de classe, mas salienta os mais recentes esforços da instituição empreendidos com vistas a resguardar o futuro da advocacia em moldes compatíveis com a dignidade da profissão e entregar a devida contraprestação à classe dos advogados.

Odair Vicente Moreschi

Ex-presidente da OAB Maringá.
Ex-conselheiro Estadual da OAB/PR e
Ex-corregedor-Geral da OAB/PR

COMITÊ 9840 FEZ A DIFERENÇA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Grupo atuou pela lisura e transparência do pleito em Maringá e suporte a outras subseções do Paraná na realização de debates



INTEGRANTES DO COMITÊ:

Diretoria da OAB Maringá; Conselheiros da Subseção: Marcelo Tavares, Fábria dos Santos Sacco, Liana Carla Gonçalves dos Santos, Noroara de Souza Moreira Gomes, Tiago Augusto de Macedo Binati, Rogério Quaglia; e Conselheiros Estaduais: Tania Nicélia Izelli, Marcelo Costa e Kelly Cristina de Souza.

A OAB Maringá cumpriu, nestas eleições de 2020, um importante papel ao atuar pela lisura e transparência do pleito, com a atuação do Comitê 9840.

“Atuamos para fazer cumprir o objetivo da Lei 9840, que é coibir a compra de votos, o abuso do poder econômico, em favor de uma eleição ética e transparente. Foi um trabalho conjunto, em que todos os integrantes da comissão deram importante contribuição”, aponta Marcelo Tavares, presidente da comissão provisória.

Além de agradecer ao trabalho do grupo, a presidente da Subseção, Ana Cláudia Pirajá Bandeira, completa: “Esta comissão cumpriu um papel fundamental nestas eleições, ao atuar, com muito rigor, pela transparência, pela observância da legislação. Estão de parabéns todos que atuaram, voluntariamente, nesta empreitada cidadã”.

DEBATE

Além de organizar o único debate com a presença dos 13 candidatos a prefeito de Maringá, no auditório da OAB Maringá e transmitido ao vivo por rádios e canais do YouTube, os integrantes do comitê participaram de debates organizados por emissoras de televisão e outras entidades na arbitragem de direitos de resposta.

Outro papel de destaque foi na divulgação dos canais de denúncia, disponibilizados aos eleitores pela OAB Paraná, como aplicativo e e-mail. Estes foram importantes instrumentos para coibir abusos que pudessem vir a ser

cometidos pelos postulantes aos cargos de prefeito e vereador.

O comitê atuou ainda na divulgação das regras em relação às campanhas eleitorais, focando nas restrições em relação a gastos, fake news, candidaturas laranja, compra de votos etc.

O grupo teve destaque também nos meios de comunicação, onde ocupou grande espaço na divulgação da importância das eleições, do voto e da transparência e lisura.

O trabalho desenvolvido em Maringá teve repercussão em diversas outras cidades. Por isso, integrantes do comitê maringense participaram de debates em diversas outras subseções da OAB.



Foto maior: debate realizado na OAB; à esq. canais disponibilizados aos eleitores; acima, campanha de conscientização

CAPA | PARA ONDE VAMOS?



FUTURO DA ADVOCACIA

NOVAS ÁREAS E NICHOS SÃO CAMINHO PARA ADVOGADOS

Número excessivo de advogados não é obstáculo para quem busca novas áreas

POR REGINALDO ELOI

Há muito se discute qual o futuro da advocacia. Se haverá espaço para tantos profissionais (hoje são mais de 1 milhão de advogados no Brasil). Quais áreas prosperarão e quais estão em declínio. Que a tecnologia irá substituir muitas atividades na área jurídica, reduzindo ainda mais o espaço do advogado.

Neste mundo de incertezas, no entanto, há ilimitadas oportunidades. Enquanto milhares de profissionais brigam por uma fatia em uma área tradicional, por exemplo, há poucos velejando por um oceano azul, ao se especializarem em um nicho ou até mesmo subnicho.

Por isso, antes de se preocupar com o número de advogados e com a quantidade exorbitante de faculdades de direito, é possível refletir e buscar novas oportunidades, que surgem por conta da tecnologia e desta nova economia.

QUAL A SUA VOCAÇÃO?

No entanto, antes de mergulhar em uma área, de fazer uma especialização, o consultor Rocky Silva, especialista em recrutamento e seleção (Headhunter), aponta que é preciso encontrar a vocação. Alguém vocacionado tem muito mais facilidade para transitar pela área de atuação e mais empenho no estudo e conseqüentemente no resultado que irá produzir.

“É simples, amamos fazer aquilo que temos facilidade e conseqüentemente prazer em fazer. Isso é o que chamamos de vocação e são em nossas vocações onde normalmente podemos nos tornar mais competentes e, por conseqüência, o mercado costuma pagar melhor para os trabalhos mais competentes”, resume o especialista.



“É simples, amamos fazer aquilo que temos facilidade e conseqüentemente prazer em fazer. Isso é o que chamamos de vocação e são em nossas vocações onde normalmente podemos nos tornar mais competentes e, por conseqüência, o mercado costuma pagar melhor”

Rocky Silva.
Headhunter



20 20

UM NOVO
OLHAR PARA
A ADVOCACIA

Como exemplo, Rocky aponta que “se você é um advogado e tem prazer em ensinar aquilo que aprende, é indicado que foque grande parte do seu tempo e energia em se desenvolver na área educacional. Se gosta de cálculos, a área tributária provavelmente é um bom caminho a seguir. Para aqueles que gostam de falar em público, mas não têm o mesmo prazer em escrever, é indicado se especializar em oratória, sustentação oral e/ou júri, e para quem prefere escrever, mas não gosta de falar em público, se especializar profundamente em fazer peças e procurar um sócio, com o perfil do exemplo anterior, provavelmente lhe trará grande sucesso”.

O consultor de empresas e carreiras acrescenta ainda: “A verdade é que existem inúmeras possibilidades para quem escolheu o nobre caminho da advocacia (tecnologia no direito, negociação, empreendedorismo, concursos públicos, licitações, saúde etc). E para quem ainda não está totalmente seguro sobre onde tem mais facilidade, existem os testes vocacionais sérios que atualmente têm total assertividade nos resultados. Ou seja, se dedicar onde e no que você tem mais facilidade em fazer na profissão, certamente é o melhor caminho para ser uma pessoa ainda mais realizada e feliz”, aconselha o especialista em talentos, que já atuou em grandes corporações.



‘Caminho é buscar a especialização em um nicho de mercado, no máximo dois. Quanto mais especialista, mais destaque e espaço este profissional terá’

*Ivan Borges de Liz.
Advogado*



NICHO EM ALTA

O advogado Ivan Borges de Liz, presidente da Comissão de Direito Digital e Inovações da OAB Maringá, complementa que o caminho é buscar a especialização em um nicho de mercado, no máximo dois. Quanto mais especialista, mais destaque e espaço este profissional terá.

Diferente do que ocorre na especialização por área de atuação, ao criar serviços para atender nichos de mercado, o advogado passa a resolver problemas específicos dos clientes, muitas vezes fazendo uso de mais de uma área de expertise.

No nicho, não importa a área de atuação, mas a capacidade de resolver problemas específicos de determinados tipos de clientes.

O especialista Ricardo Orsini expõem alguns desses nichos a título de exemplo:

- consultoria jurídica para alinhamento contratual de empreendimentos no setor de moda;
- acompanhamento de contratos de aluguel e consultoria jurídica para resolução de conflitos entre vizinhos em condomínios edilícios;
- assessoria jurídica para casais homoafetivos na área de sucessões e Direito de Família;
- consultoria jurídica preventiva para evitar litígios com clientes de laboratórios clínicos e hospitais.

O FUTURA PASSA PELA TECNOLOGIA

Nesse mercado, o advogado assume papel mais estratégico

Pode se falar mesmo em subnichos, como o mercado de produtores de games inserido no mercado de tecnologia ou no de infoprodutores, dentro do mercado de vendas pela Internet.

Também não é possível falar em futuro da advocacia sem destacar a revolução tecnológica. Não somente o direito, mas todas as áreas atualmente passam necessariamente pela tecnologia.

"Temos que olhar sempre para o lado positivo de todos os acontecimentos, principalmente nas crises, e esta não é diferente. Um dos pontos mais positivos da atual crise foi o reconhecimento pelo poder judiciário de que a tecnologia veio para ficar, que todos precisamos utilizar a tecnologia a nosso favor. Por exemplo, veja na realização de audiência de conciliação por videoconferência, quanto tempo é economizado para todas as partes, que não precisam deslocar-se até o Fórum e aguardar o horário da audiência e retornar até seu escritório, tempo este que era perdido e agora transformou-se em produção. Portanto, o futuro podemos dizer que passa pela constante inovação tecnológica", acrescenta Ivan Borges de Liz.

Segundo ele, algumas novidades também já permeiam o universo da advocacia, como Inteligência artificial, Blockchain e Advocacia 4.0, que já não se tratam do futuro da profissão, mas do presente. Somam-se a elas o Legal Analytics, Machine Learning e Internet das Coisas. Todas essas soluções prometem melhorar a eficiência e, conseqüentemente, a entrega dos serviços advocatícios.

Conforme artigo do site **Legal Ethics Compliance**, nesse novo universo, o advogado assume papéis mais estratégicos ao contar com a ajuda de ferramentas tecnológicas para executar atividades mais operacionais, a exemplo de alguns dos processos trabalhistas. Com esse auxílio é possível identificar processos que se assemelham e, assim, protocolá-los para fazer uma petição automatizada, sem a necessidade de envolvimento do profissional jurídico.

Nesse cenário, a automação ganha força nas atividades de gerenciamento no que diz respeito à rotina do escritório ou do departamento. Isso porque a tecnologia permite acesso às jurisprudências, publicações e possibilita a avaliação de informações internas, para o melhor aproveitamento das atividades da área.

Assim, softwares e aplicativos facilitam a rotina do advogado, que agora passa a ser multitarefa de onde quer que esteja — no escritório, fórum, aeroporto, em casa ou em qualquer lugar do mundo! Tudo isso permite ao advogado uma rotina menos burocrática e mais flexível.

Desenvolvimento de novas competências

Ainda segundo o site Legal Ethics Compliance, com tantas novidades e modificação dos cenários,



rios, não é difícil imaginar que o profissional de direito, principalmente os mais antigos na profissão, tiveram que se adaptar e abraçar várias novidades e desenvolver competências.

Para os advogados que trabalham no ambiente corporativo, por exemplo – e pode valer para demais também –, as competências que passaram a ser valorizadas:

- dinamismo;
- senso de dono;
- visão de negócio;
- perfil empreendedor;
- perfil colaborativo para criar novas soluções/ produtos.
- antecipação às necessidades do cliente.

Ademais, no futuro da advocacia, o trabalho do profissional será muito mais colaborativo. Isso porque o exercício da profissão não deve sofrer mudanças drásticas, mas existirá uma transformação, daqui por diante, no que se refere a como os serviços jurídicos serão prestados.

Nesse cenário, os advogados estarão cada vez mais em contato com os gestores de projetos e a área de tecnologia da informação, para ajudar a criar soluções que sejam capazes de alcançar as expectativas dos clientes e gerar valor para o negócio.



NOVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

**Número de novas comissões
na OAB dá uma ideia das
oportunidades que existem**

NOVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Se por um lado existem centenas de advogados ingressando nos quadros da OAB todos os meses, por outro, surgem dezenas de novas áreas de atuação que, por sua vez, se desdobram em outras.

Basta observar o número de comissões temáticas em funcionamento na OAB Maringá. Atualmente são mais de 50, das tradicionais, como Direito do Trabalho, Tributário a novas áreas, como Compliance, Propriedade Intelectual, Direito da Moda etc.

Aliás, por falar em comissões, esses grupos são a porta de entrada especialmente para novos advogados. Trata-se de uma excelente oportunidade de conviver com profissionais experientes, produzir relacionamentos com colegas que atuam no mesmo segmento, além de dar contribuição à instituição máxima da advocacia e à sociedade.

CONFIRA ALGUMAS ÁREAS EM ASCENSÃO

Especialização em Compliance

A especialização em Compliance é apontada por especialistas como uma das áreas mais prósperas do direito atualmente, e, com certeza, faz parte do futuro da advocacia. Afinal, é uma grande preocupação das empresas estarem em dia com o cumprimento de normas e a adoção de processos éticos de trabalho, principalmente depois que entrou em vigor a Lei 12.846/13 —

conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa.

Meio Ambiente e Sustentabilidade

“Cada vez mais, o mercado procura profissionais preparados para atuar em projetos e em medidas contenciosas administrativas e judiciais, notadamente, na orientação para obtenção de licenças, EIA/RIMA, termos de compromisso e adequações legais”, afirma o coordenador da pós-graduação em Direito Ambiental da Universidade Positivo, Alexandre Nicoletti Hedlund.

Responsabilidade Civil

Com o advento da automação de automóveis, por exemplo, ou mesmo de “robôs” atuando em um centro cirúrgico, abre-se grandes discussões a respeito da responsabilidade civil. E quem estará apto a atuar neste nicho serão aquelas advogadas pioneiras nestas discussões.

Tecnologia da Informação

Ainda conforme especialistas da Universidade Positivo, o aumento da capacidade de processamento de dados, os constantes desenvolvimentos nas tecnologias de inteligência artificial, o surgimento de novas legislações de proteção de dados em escala global e as constantes propostas de novas normas capazes de interferir na produção, gestão e difusão de ativos intangíveis trazem desafios até então inéditos para o advogado.

Macrocriminalidade

A operação Lava-jato trouxe novas perspectivas para a advocacia criminal no Brasil. A exposição de casos de corrupção e lavagem de dinheiro acendeu o sinal de alerta em todas as organizações – públicas e privadas – e abriu uma grande oportunidade para profissional de Direito.

Investigação Forense

Enquanto a criminalidade não para de crescer no Brasil, o mercado de trabalho da área de Investigação Forense se mostra bastante promissor.

Resumindo: mesmo em um universo com tantos advogados, é possível encontrar espaço de atuação. Basta, porém, vocação, especialização e desenvolvimento de novas competências. E ficar de olho nas centenas de novas áreas e nichos.

Confira outras áreas citadas pela Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs

- Advogado especializado em cibersegurança.
- Advogado especializado em criptomoedas.
- Diretor de proteção de dados (Data Protection Officer, ou DPO).
- Advogado de Infraestrutura.



‘DIREITO DO TRABALHO TORNOU-SE PROTAGONISTA’

A chegada da pandemia, ao contrário do que muito se dizia após a Reforma Trabalhista, mostrou que o Direito do Trabalho nunca esteve com os dias contados, muito pelo contrário, tornou-se protagonista no meio jurídico, diante do atual cenário.

A opinião é do presidente da Comissão de Direito do Trabalho, André Prade May, nesta entrevista.

Temos pouco mais de seis meses de uma legislação trabalhista voltada à Covid-19 no mundo do trabalho. Que balanço podemos fazer?

A chegada da pandemia, ao contrário do que muito se dizia após a Reforma Trabalhista, mostrou que o Direito do Trabalho nunca esteve com os dias contados, muito pelo contrário, tornou-se protagonista no meio jurídico diante do atual cenário.

Antecipando a pandemia da Covid-19 no Brasil, no início de fevereiro foi sancionada a Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, trazendo algumas medidas específicas para evitar o contágio, dentre elas, o isolamento, a quarentena e a obrigatoriedade de realizar os exames.

Logo após a decretação do estado de calamidade pública em 20/03, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 927/20 em 23/03 (válida até 19/07, pois não foi convertida em Lei), que dispôs sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, para tentar reduzir os impactos no setor produtivo, flexibilizando as relações trabalhistas, especialmente para evitar as dispensas em massa, como a adoção de teletrabalho (home office), antecipação de férias individuais, concessão de férias coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados, banco de horas, suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde do trabalho, direcionamento do trabalhador para qualificação (posteriormente revogado pela MP 928/20) e diferimento do recolhimento do FGTS.

Posteriormente vieram muitas Medidas Provisórias, como a MP 928/20, 936/20, 944/20, 945/20, 946/20, entre outras, merecendo maior destaque a MP 936/20, hoje convertida na Lei 14.020/20, de 06/07/2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, a ser pago nas hipóteses de redução proporcional de jornada e salário e suspensão do contrato de trabalho, que impera até hoje, pois foi várias vezes prorrogado pelo Governo Federal.

Hoje, depois de muitas discussões e, claro, depois de mais de seis meses da decretação do estado de calamidade pública, com publicações de Medidas Provisórias, literalmente, na virada da noite e de algumas leis, muitas controvérsias já estão praticamente pacificadas, ao menos, nas discussões entre especialistas. Claro que, com esse curto período de tempo, não há nenhuma jurisprudência pacificada, mas sim, algumas vertentes opinativas majoritárias.

Com certeza o Judiciário será assoberbado de demandas judiciais discutindo nuances



ANDRÉ PRADE MAY
OAB/PR 82.597

O Judiciário
será assoberbado
de demandas
judiciais discutindo
nuances decorrentes
da pandemia da
Covid-19

decorrentes da pandemia da Covid-19, como uma má instauração de banco de horas, concessão irregular de férias, acordos de suspensão e redução irregulares, dispensas sem pagamento de verbas rescisórias, a perda da vigência da MP 927 e suas consequências, entre vários outros assuntos.

Uma das mudanças importantes foi em relação ao teletrabalho, correto?

Sim, algo que merece destaque e que, com certeza, será muito discutido judicialmente, considerando a insuficiência de legislação a respeito, na minha opinião.

Com a MP 927/20, em seus artigos 3º, I, 4º e 5º (não mais em vigência), durante o estado de calamidade pública, se a atividade fosse compatível, o empregador poderia, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, contanto que avisasse o empregado com antecedência mínima de 48h, firmando aditivo de contrato de trabalho no prazo de 30 dias da data da mudança.

Em obediência aos artigos 75-C e seguintes da CLT, incluído pela Lei 13.467/17 (Reforma Trabalhista), especialmente o artigo 75-D, que diz que "as disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito", algumas empresas firmaram aditivo de contrato de trabalho específico (não um modelo do Google) com seus colaboradores em momento anterior da alteração para o regime de teletrabalho, não utilizando os 30 dias de prazo contados da data da mudança. Estas empresas, a meu ver, estão muito bem protegidas juridicamente, pois com certeza firmaram em contrato tudo aquilo que a lei não dirime.

Por outro lado, existem empresas que sequer pactuaram aditivo ao contrato de trabalho e, considerando que a lei é expressa ao dizer que as disposições relativas ao custeio dessa alteração devem ser previstas em contrato por escrito, vai restar ao judiciário dirimir essa controvérsia.

Qual sua avaliação jurídica sobre redução de jornada e corte de salários?

A Medida Provisória 936/20, convertida na Lei 14.020/20, trouxe duas grandes inovações para o âmbito trabalhista, quais sejam: uma nova modalidade de suspensão do contrato de trabalho e a previsão de redução proporcional de jornada e salário sem a participação sindical.

Primeiramente, com a MP 927/20, em seu artigo 18, o Governo apresentou a suspensão para qualificação profissional (lay-off), com irregularidade evidentes, eis que não condizia com o objetivo dessa suspensão, que era capacitar o empregado. Evidentemente não era o caso. Esse artigo foi revogado no dia seguinte, pela MP 928/20.

Em seguida, acertadamente, veio a MP 936/20, com a instituição do Programa Emergencial de Manutenção do

Emprego e da Renda (BEm), a ser pago nas hipóteses de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e suspensão temporária do contrato de trabalho.

O programa deu um suspiro de esperança para muitas empresas que, uma hora ou outra, seriam obrigadas a dispensar seus funcionários. A MP foi convertida na Lei 14.020/20, sendo que o Programa ainda está ativo, mediante prorrogação por meio de decretos federais. Porém, o programa é e deve ser temporário, pois tem caráter emergencial. Após a pandemia a perspectiva é de retorno à normalidade jurídica de antes.

Na sua avaliação, o que podemos esperar em termos de legislação no pós-pandemia?

Os efeitos econômicos da pandemia já alteraram substancialmente a dinâmica das relações de trabalho, com a transformação dos modelos de produção e da composição das forças de trabalho. O que estamos vendo hoje é uma flexibilização, tanto das leis trabalhistas, quanto das organizações e, também, um crescimento da força das entidades sindicais ao dirimir essa flexibilização. As relações de trabalho estão deixando de ser engessadas, permitindo-se a flexibilização, por exemplo, como se está vendo bastante na jornada de trabalho híbrida, ao mesmo tempo presencial e remota.

Como a Comissão de Direito do Trabalho da OAB Maringá está trabalhando esta temática?

Assim que a pandemia se instaurou no Brasil, com a decretação de estado de emergência em Maringá (17/03) e no Paraná (19/03) e diante das inúmeras dúvidas que pairavam sobre a temática trabalhista, a nossa Comissão imediatamente elaborou um informativo, divulgado no dia 20/03, sobre o "coronavírus e os impactos nas relações de trabalho", contendo orientações básicas, com algumas perguntas e respostas, a fim de auxiliar os advogados e a sociedade civil. Esse informativo foi divulgado a nível nacional, sendo reproduzido em diversas subseções. Hoje, claramente o informativo está parcialmente desatualizado, pois vieram muitas mudanças legislativas. No entanto, ele está disponível para consulta no site da OAB Maringá.

Mesmo diante da pandemia não deixamos de nos reunir. Tínhamos a Reunião Ordinária presencial de março já agendada para 23/03, já que são ordinariamente sempre às últimas sextas-feiras do mês e, considerando o afastamento social, fomos a primeira Comissão a nos adequar e realizar a reunião de forma online, no dia já agendado. Como era o assunto do momento, debatemos sobre "Coronavírus: como ficam as relações de trabalho".

Depois, mantendo as Reuniões Ordinárias de forma online, aproveitamos para convidar grandes nomes da área trabalhista para participar como expositores em nossas reuniões.

LGPD, É AGORA

A Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.706/2018, vigente desde 18/09/20, trouxe diretrizes sobre a governança corporativa da informação, sopesada à natureza disruptiva da prática antiga e costumeira quanto ao uso livre e indiscriminado dos dados pessoais da pessoa natural e, ainda, construiu normas e procedimentos rigorosos quanto à captação dos dados dos titulares em atendimento aos princípios e bases legais.

Não que já não houvesse outras legislações esparsas primando pela defesa dos direitos e garantias individuais da privacidade e intimidade, mas o fato é que a LGPD compilou todas esses regramentos a fim de que o dado pessoal fosse realmente o bem jurídico maior tutelado e, sobretudo, embasado na prestação de informações claras ao titular em relação às finalidades do tratamento dos seus respectivos dados.

Embora a LGPD não seja capaz de assegurar por completo o não vazamento dos dados pessoais dos seus titulares, uma vez que envolve, além de seus conceitos formais, um engajamento de todos os envolvidos no processo e demais stakeholders, o seu elemento basilar norteador é a proteção aos princípios da privacidade e intimidade, diante do atendimento às dez bases legais para o tratamento dos dados pessoais e oito bases legais para os dados pessoais sensíveis.

Mas não para por aí, a LGPD, além de exigir tais circunstâncias como condição sine qua non para o tratamento dos dados dos titulares, sob pena da impossibilidade captá-lo ou possuí-lo indiscriminadamente, ainda que na forma de armazenamento, também exigiu o atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas mediante à destinação pretendida.

Surge então uma ferramenta obrigatória e necessária para não só atender aos ditames da lei, mas, principalmente, para mitigar os riscos antes mesmo do início do tratamento efetivo, qual seja, o Relatório de Impacto que, consubstanciado no binômio necessidade e proporcionalidade, conterà a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a captação, orientação de segurança da informação, políticas do controlador, enfim, estratégias hábeis que protegerão o tempo de existência do dado em posse do controlador.

Inclusive, é a chamada etapa do ciclo de vida do dado pessoal, a qual engloba coleta, processamento, análise, compartilhamento, armazenamento, reutilização e, por fim, eliminação, pela qual os agentes de tratamento precisarão adotar procedimentos internos, controles tecnológicos, políticas corporativas, regulamentos, ajustes contratuais sob a função precípua de proteção por parte daquele que o tem sob custódia.

Isto implica dizer que, além de que consentir, por exemplo, com a entrega dos seus dados pessoais a uma farmácia para simplesmente adquirir um produto de primeira necessidade, ainda o titular terá o direito de exigir daquele estabelecimento, qualificado como controlador pela legislação em comento, qual será o tratamento diante da finalidade planejada.



Da mesma forma, não mais haverá captação de dados pessoais dos titulares que navegam pelo mundo online, sem que haja uma política de privacidade e de cookies explicando e delimitando os atos e mais, solicitando o consentimento livre, claro, destacado, inequívoco e de forma granulada, ou seja, aquela em que o controlador solicita específica detalhadamente a permissão para cada acesso que pretende obter.

E para aqueles que não atenderem às normativas, inclusive por acharem que será mais uma legislação sem efetividade? Pois é, haverá sanções pelas não conformidades, as quais nada generosas, diga-se de passagem, implicarão em multas, publicização, bloqueio do banco de dados até sua regularização e eventual eliminação, caso não seja sanada a infração cometida.

E neste quesito há uma grande discussão, pois, embora a penalidade financeira ainda seja o fator decisivo para a sua eficácia, o que se vê no caso em comento é que a publicização pode trazer um prejuízo ainda maior e incalculável, uma vez que tornar público uma falha de governança pode causar a inviabilidade e manutenção do negócio no mercado.

A título exemplificativo, há estudos comprovando que a reputação positiva de um supermercado nos Estados Unidos ainda não foi integralmente recuperada diante do vazamento de dados dos seus clientes ocorrido no ano de 2013, o que comprova que alheio ao fato da existência da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, criada com fim específico de aplicação de punibilidade aos infratores dos regramentos em questão, há ainda que se aquiescer as retaliações das vítimas em face dos tomadores dos dados pessoais que não primaram pela devida e esperada segurança da informação.

Até mesmo porque não se pode deixar de mencionar também acerca da responsabilidade no âmbito do Código de Defesa do Consumidor pelo compartilhamento, sem o consentimento claro e específico, como foi o caso da primeira e recente decisão judicial envolvendo uma construtora de imóveis de São Paulo, que permitiu que seu cliente fosse assediado por terceiros, embasado em parcerias empresariais.

Então, o fato é que a LGPD veio como quebra de paradigma, mudança de cultura organizacional pela qual se faz manifesto e preciso a existência de governança através de uma política de Compliance também em proteção de dados pessoais, a iniciar pelo comprometimento da alta direção.

E antes que se entenda como uma legislação avessa às pessoas jurídicas ou pessoa natural que necessitam coletar dados dos titulares e, conseqüentemente, tratá-los, vejamos-na como uma oportunidade para agregar valor comercial e competitividade àqueles que estão em conformidade com os regramentos da LGPD.



Deborah Francielle
Mesquita Polsaque
Alves

OAB/PR 36375

Presidente da
Comissão de Compliance

NOSSO CORAL, NOSSO ORGULHO

Coral de Maringá foi implantado no final de 2018 e hoje já é destaque entre os grupos de corais da OAB/CAA-PR



O canto coral toma cada dia mais espaço dentro da CAA-PR.

Hoje conta com 6 grupos formados em todo o estado.

O coral de Maringá foi implantado no final de 2018 e iniciou efetivamente suas atividades logo no início de 2019. De lá para cá foi criando uma identidade própria e o desejo por sensibilizar as pessoas por intermédio da arte musical.

O ano de 2019 foi intenso, muitas foram as apresentações e participação em festivais regionais e o número de ensaios passou, de uma vez por semana, para duas.

No mês de novembro daquele ano, o grupo participou no I Encontro de Corais promovido pela CAA-PR, na cidade de Curitiba. Um evento elegante que contou com uma plateia de mais de 600 pessoas, as quais foram surpreendidas com a performance diferenciada apresentada pelo grupo de Maringá.

Este evento, desde a preparação até o retorno, foi muito importante para o fortalecimento do vínculo do grupo e, certamente, consagrou o amadurecimento para as próximas realizações.

Como nem só de sonhos se realizam obras, passamos a planejar.

A coordenação local criou alternativas para levantar recursos para realizar projetos com o padrão de qualidade que gostaria de imprimir, seja por contribuições voluntárias individuais e periódicas de cada

coralista, seja pela realização de rifas ou mesmo doações e patrocínios de terceiros.

Costumo dizer que a integração da coordenação leva ao grupo a segurança para “mergulhar” nos projetos.

Então veio a pandemia e, com ela, os obstáculos. Uma atividade essencialmente presencial sofreu impactos significativos. Conseguimos estabelecer metas e, virtualmente, mantivemos o contato pessoal. Paralelamente, fomos criando objetivos pontuais, como a realização de quatro vídeos. O terceiro, “Mary did you know?”, teve mais de 2 mil visualizações em apenas dois dias e lançado como o primeiro videoclipe de coralistas do sistema OAB/CAA no Brasil.

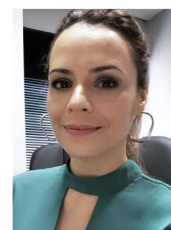
Lançamos ainda, no II Encontro de Corais da CAA e OAB PR, no dia 10 de dezembro, no canal do youtube da OAB/PR, nosso segundo videoclipe.

Este marco significa não apenas motivo de orgulho para a classe de advogados do Paraná, mas para todos os maringenses.

Com muitos planos para 2021 e a certeza de que os advogados e toda a cidade já “abraçou” com muito carinho nosso projeto, convido a todos os advogados e dependentes que tenham interesse em participar que entrem em contato conosco.

Que venha 2021, cheio de energia musical para transformar a vida das pessoas!

Camile Bandeira Henequim,
Delegada da CAA-PR em Maringá



'DIREITOS HUMANOS SÃO OS DIREITOS À DIGNIDADE HUMANA'



Campanha da Comissão de Direitos Humanos da OAB Maringá

"A essência dos direitos humanos é o direito a ter direitos" Hannah Arendt

Este ano 2020, atípico, foi marcado por uma crise mundial com relação a saúde, porém não podemos deixar de comemorar uma data muito importante para a história da humanidade.

No dia 10 de dezembro a "Declaração Universal dos Direitos Humanos" completou 72 anos.

Essa Declaração foi elaborada em 10 de dezembro de 1948 em Paris, onde representantes políticos, jurídicos e culturais de 58 países membros da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), incluindo o Brasil, se reuniram para elaborar esse documento, que marcou a história dos direitos humanos no mundo, dando resposta aos crimes bárbaros cometidos durante a Segunda Guerra Mundial, como as bombas atômicas lançadas sobre Hiroshima e Nagasaki e os crimes praticados pelos nazistas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabeleceu uma norma comum a todas as nações em proteção universal dos direitos e liberdades individuais e coletivas, independente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, religião ou qualquer outra condição, definindo em 30 artigos.

A Declaração foi traduzida em mais de 500 idiomas e inspirou as constituições dos Estados membros da ONU. Assim todos os países membros obedecem a estes preceitos.

Após muitas lutas e conquistas comemoramos no dia 10 de dezembro o Dia Internacional dos Direitos Humanos, que são os direitos fundamentais básicos de que qualquer ser humano e é válido em qualquer parte do mundo, todos os seres humanos podem requerer em defesa própria ou de outrem:

- São direitos universais, ou seja, são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas.
- Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa.
- Os direitos humanos são imbricados, indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes.

Apesar de sua importância, infelizmente os direitos ainda são desrespeitados em diversas situações e regiões, a partir de injustiças, abusos e discriminações.

A data visa homenagear o empenho e dedicação de todos os cidadãos defensores dos direitos humanos e colocar um ponto final a todos os tipos de discriminação, promovendo a igualdade entre todos os cidadãos.

Assim, todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa.

E quando nos deparamos com suas violações devemos nos manifestar ou então buscar informações e ajuda através dos canais:

- discagem direta e gratuita do número 100 - Disque 100
- envio de mensagem para o e-mail disquedireitoshumanos@sdh.gov.br
- portal www.disque100.gov.br
- Ouvidoria Online Clique 100: <http://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online/>
- ligação internacional. Fora do Brasil através do número +55 61 3212.8400

Ou até mesmo informar a OAB Maringá, através do telefone 3309-8901, que a Comissão de Direitos Humanos poderá lhe orientar.

Não se cale, só poderemos ajudar ou ajudarmos alguém se denunciamos, disque 100.

Os Direitos Humanos é o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, assim estamos diariamente exercendo nosso direito humano e sempre na luta e busca por igualdade sem discriminação.

Liana Carla Gonçalves dos Santos
OAB/PR 49602

Conselheira da Subseção e membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB Maringá

